



FREGUESIA
CHARNECA DE CAPARICA E SOBREIRA

RELATÓRIO DE GESTÃO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

1 – Análise Orçamental Global

PRINCIPAIS INDICADORES ECONÓMICOS	2016	2017	2018	2019
Fundo de Financiamento das Freguesias	288 501,00 €	296 802,00 €	301 254,00 €	317 949,00 €
Saldo Orçamental do Período Anterior	87 501,83 €	136 401,21 €	60 363,52 €	215 001,43 €
Total de Recebimentos	1 303 911,14 €	1 484 274,20 €	1 654 857,19 €	1 708 725,40 €
Total de Pagamentos	1 255 011,76 €	1 560 311,89 €	1 500 219,28 €	1 703 297,70 €
Saldo do Exercício	48 899,38 €	- 76 037,69 €	154 637,91 €	5 427,70 €
Saldo de Gerência (Saldo do período anterior + Saldo do Exercício)	136 401,21 €	60 363,52 €	215 001,43 €	220 429,13 €
Autonomia Financeira (FFF/Total Receita)	22,13%	20,00%	18,20%	18,61%

Analisando o quadro apresentado podemos verificar que durante o ano de 2019 foram arrecadadas receitas no montante de 1 708 725,40€ e foram efetuados pagamentos de 1 703 297,70€.

Durante o período em análise verificou-se um saldo do exercício no montante de 5 427,70€.

O saldo orçamental no momento do encerramento da conta a 31-12-2019 é de 220 429,13€.

2 – Receita

Receita	2016	2017	2018	2019
Valor Orçamentado	1 286 498,00 €	1 484 664,98 €	1 630 250,00 €	1 696 000,00 €
Valor Executado Receita	1 303 811,14 €	1 484 274,20 €	1 654 857,19 €	1 708 725,40 €
Saldo do período anterior	87 501,83 €	136 401,21 €	60 363,52 €	215 001,43 €
Total Disponibilidades	1 391 312,97 €	1 620 675,41 €	1 715 220,71 €	1 923 726,83 €
Taxa de Execução	101,35%	99,97%	101,51%	100,75%

No ano de 2019 o orçamento da receita apresentava uma previsão de 1 696 000,00€, não incluindo o saldo da gestão anterior.

Da receita inicialmente orçamentada foi recebida, até 31-12-2019, 1 708 725,40€ numa percentagem de 100,75%.

2.1 - A Receita Por Capítulos

Receitas	2018			2019		
	Orçamentado	Executado	% Execução	Orçamentado	Executado	% Execução
Impostos Directos	120 000,00 €	119 257,23 €	99,38%	121 000,00 €	119 402,90 €	98,68%
Impostos Indiretos	145 250,00 €	149 632,22 €	103,02%	136 688,28 €	131 619,80 €	96,29%
Taxas Multas e Outras Penalidades	33 300,00 €	34 317,14 €	103,05%	45 075,00 €	46 147,33 €	102,38%
Rendimentos de Propriedade	300,00 €	- €	0,00%	100,00 €	- €	0,00%
Transferências Correntes	1 001 826,95 €	1 035 064,46 €	103,32%	1 073 996,95 €	1 090 520,88 €	101,54%
Venda de Bens e Serviços Correntes	65 895,50 €	52 479,88 €	79,64%	62 495,50 €	63 613,28 €	101,79%
Outras Receitas Correntes	24 643,28 €	25 071,90 €	101,74%	17 510,00 €	18 386,85 €	105,01%
Total das Receitas Correntes	1 391 215,73 €	1 415 822,83 €	101,77%	1 456 885,73 €	1 469 691,04 €	100,88%
Transferências de Capital	239 034,27 €	239 034,36 €	100,00%	239 034,27 €	239 034,36 €	100,00%
Total das Receitas de Capital	239 034,27 €	239 034,36 €	100,00%	239 034,27 €	239 034,36 €	100,00%
Total das Receitas	1 630 250,00 €	1 654 857,19 €	101,51%	1 695 900,00 €	1 708 725,40 €	100,76%
Reposições não abatidas nos pagamentos	- €	- €	0,00%	100,00 €	- €	0,00%
Saldo do ano Anterior	60 363,52 €	60 363,52 €	100,00%	215 001,43 €	215 001,43 €	100,00%
Total de Disponibilidades	1 690 613,52 €	1 715 220,71 €	101,46%	1 911 001,43 €	1 923 726,83 €	100,67%

Até ao dia 31-12-2019 a Junta de Freguesia arrecadou uma receita de 1 708 725,40€ que somada com o saldo do período anterior originou 1 923 726,83€ de disponibilidades financeiras correspondendo a uma execução orçamental efetiva de 100,67%.

Podemos verificar através do mapa a execução das diferentes receitas pelos respectivos capítulos e concluímos facilmente que a receita teve um comportamento em linha com o orçamento inicial.

2.2 – A Estrutura da Receita

Para melhor conhecimento da estrutura da receita realizada durante o ano de 2019 vamos apresentar um mapa elucidativo da situação bem como a comparação com o ano de 2018:

União das Freguesias de Charneca da Caparica e Sobreda

Gerência de 01-01-2019 a 31-12-2019

Peso das Diferentes Rubricas na Receita	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Impostos Directos	152 702,14 €	11,71%	112 794,51 €	7,60%	119 257,23 €	7,21%	119 402,90 €	6,99%
Impostos Indirectos	118 577,99 €	9,09%	110 949,76 €	7,48%	149 632,22 €	9,04%	131 619,80 €	7,70%
Taxas, multas e outras penalidades	22 781,56 €	1,75%	31 272,78 €	2,11%	34 317,14 €	2,07%	46 147,33 €	2,70%
Rendimentos de Propriedade	- €	0,00%	379,58 €	0,03%	- €	0,00%	- €	0,00%
Transferências Correntes FFF	288 501,00 €	22,13%	296 802,00 €	20,00%	301 254,00 €	18,20%	317 949,00 €	18,61%
Beito	21 755,42 €	1,67%	37 957,87 €	2,56%	37 998,66 €	2,30%	38 012,97 €	2,22%
Transferências Correntes IEFP	38 386,68 €	2,94%	32 551,90 €	2,19%	74 918,94 €	4,53%	113 349,92 €	6,63%
Transferências Correntes Municipio	462 066,86 €	35,44%	536 156,31 €	36,12%	614 492,86 €	37,13%	615 508,99 €	36,02%
Transferências Correntes Privados	4 400,00 €	0,34%	3 850,00 €	0,26%	6 400,00 €	0,39%	5 700,00 €	0,33%
Venda de Bens e Serviços Correntes	55 438,71 €	4,25%	54 626,93 €	3,68%	52 479,88 €	3,17%	63 613,28 €	3,72%
Outras Receitas Correntes	31 881,45 €	2,44%	7 643,88 €	0,51%	25 071,90 €	1,52%	18 386,85 €	1,08%
Total das Receitas Correntes	1 196 471,81 €	91,77%	1 224 985,52 €	82,53%	1 415 822,83 €	85,56%	1 469 691,04 €	86,01%
Transferências de Capital	107 144,33 €	8,22%	259 288,68 €	17,47%	239 034,36 €	14,44%	239 034,36 €	13,99%
Total das Receitas de Capital	107 144,33 €	8,22%	259 288,68 €	17,47%	239 034,36 €	14,44%	239 034,36 €	13,99%
Operações Extra Orçamentais	195,00 €	0,01%	- €	0,00%	- €	0,00%	- €	0,00%
Total da Receita	1 303 811,14 €	100,00%	1 484 274,20 €	100,00%	1 654 857,19 €	100,00%	1 708 725,40 €	100,00%

Como podemos verificar através do quadro apresentado, o Município de Almada através dos diversos contractos, contribuiu com cerca de 50,00% da receita arrecadada.

O Orçamento de Estado contribuiu com mais 20,80%

O IEFP contribuiu com cerca de 6,63%

As receitas próprias da Junta totalizaram cerca 23,00% da receita arrecadada.

Observa-se assim uma grande dependência por parte da Junta de Freguesia das receitas provenientes do Município.

3- Despesa

O grau de execução orçamental da despesa a 31-12-2019, foi de 89,13%, cifrando-se o volume de pagamentos efetuados em 1 703 297,70€.

Anos	2016	2017	2018	2019
Valor Orçamentado	1 373 999,83 €	1 621 066,19 €	1 690 613,52 €	1 911 001,43 €
Valor Executado	1 255 011,76 €	1 560 311,89 €	1 500 219,28 €	1 703 297,70 €
Taxa de Execução Orçamental	91,34%	96,25%	88,74%	89,13%

União das Freguesias de Charneca da Caparica e Sobreda

Gerência de 01-01-2019 a 31-12-2019

3.1- A Despesa por Capítulos

Despesas	2017			2018			2019		
	Orçamentado	Executado	% De Execução	Orçamentado	Executado	% De Execução	Orçamentado	Executado	% De Execução
Despesas com o Pessoal	726 855,57 €	721 415,66 €	99,25%	841 291,07 €	840 586,32 €	99,92%	913 159,98 €	903 882,46 €	98,98%
Aquisição de Bens e Serviços	516 187,42 €	485 388,25 €	94,03%	499 516,28 €	435 744,73 €	87,23%	562 438,64 €	489 086,84 €	86,96%
Juros e Outros Encargos	1 350,00 €	953,74 €	70,65%	1 100,00 €	660,04 €	60,00%	850,00 €	622,88 €	73,28%
Transferências Correntes	113 579,00 €	109 753,11 €	96,63%	102 021,90 €	97 618,19 €	95,68%	113 903,71 €	100 125,67 €	87,90%
Outras Despesas Correntes	29 179,39 €	28 584,13 €	97,96%	7 650,00 €	6 953,12 €	90,89%	15 470,00 €	13 519,16 €	87,39%
Aquisição de Bens de Capital	200 764,81 €	181 153,24 €	90,23%	229 034,27 €	113 769,03 €	49,67%	298 001,27 €	188 923,53 €	63,40%
Transferências de Capital	33 150,00 €	33 063,76 €	99,74%	10 000,00 €	4 887,85 €	48,88%	7 177,83 €	7 137,16 €	99,43%
Total das Despesas	1 621 066,19 €	1 560 311,89 €	96,25%	1 690 613,52 €	1 500 219,28 €	88,74%	1 911 001,43 €	1 703 297,70 €	89,13%

No quadro apresentado podemos verificar as taxas de execução por capítulos a nível de despesa.

As despesas de pessoal apresentam uma execução de 98,98% relativamente ao inicialmente previsto, a aquisição de bens e serviços 86,96%, as transferências correntes uma taxa de 87,90% e as outras despesas correntes 87,39% a aquisição de bens de capital 63,40% e as Transferências de Capital 99,43% contribuindo desta forma para uma execução de despesa de 89,13% em 31-12-2019.

3.2 – A Estrutura da Despesa

Peso das Diferentes Rúbricas na Despesa	2017	%	2018	%	2019	%
Despesas com o Pessoal	721 415,66 €	46,24%	840 586,32 €	56,03%	903 882,46 €	53,07%
Aquisição de Bens e Serviços	485 388,25 €	31,11%	435 744,73 €	29,05%	489 086,84 €	28,71%
Juros e Outros Encargos	953,74 €	0,06%	660,04 €	0,04%	622,88 €	0,04%
Transferências Correntes	109 753,11 €	7,03%	97 618,19 €	6,51%	100 125,67 €	5,88%
Outras despesas correntes	28 584,13 €	1,83%	6 953,12 €	0,46%	13 519,16 €	0,79%
Aquisição de Bens de Capital	181 153,24 €	11,61%	113 769,03 €	7,58%	188 923,53 €	11,09%
Transferências de Capital	33 063,76 €	2,12%	4 887,85 €	0,33%	7 137,16 €	0,42%
Total das Despesas	1 560 311,89 €	100,00%	1 500 219,28 €	100,00%	1 703 297,70 €	100,00%

Como podemos verificar a despesa total paga no período em análise (2019) foi de 1 703 297,70€.

As despesas com pessoal representam 53,07% do total da despesa.

A aquisição de bens e serviços representa a percentagem de 28,71%.

As transferências correntes representam 5,88% do total da despesa.

A aquisição de bens de capital apresenta um peso de 11,09% do total da despesa.

Grau de Cobertura da Despesa Corrente pela Receita Corrente				
	2016	2017	2018	2019
Despesa Corrente	1 112 722,22 €	1 346 094,89 €	1 381 562,40 €	1 507 237,01 €
Receita Corrente	1 196 471,81 €	1 224 985,52 €	1 415 822,83 €	1 469 691,02 €
Grau de Cobertura	107,53%	91,00%	102,48%	97,51%

No período de 01-01-2019 a 31-12-2019, a receita corrente não permitiu pagar toda a despesa corrente.

O grau de cobertura no período em análise foi de 97,51% pelo que não se cumpriu o princípio do equilíbrio orçamental, situação a corrigir em 2020.

4 – Execução do Plano Plurianual de Investimentos

Execução do PPI			
Plano Plurianual de Investimentos	2019		
	Dotação	Execução	% de Execução
	305 179,10 €	196 060,69 €	64,24%

Para o ano de 2019 a dotação definida do Plano Plurianual de Investimentos foi de 305 179,10€.
Durante o ano 2019 verificou-se uma execução de 64,24%.

De seguida apresentamos um quadro com os projectos e respectivas execuções durante o período de execução:

União das Freguesias de Charneca da Caparica e Sobreda

Gerência de 01-01-2019 a 31-12-2019

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS	PROJECTOS COM DOTAÇÃO E/OU EXECUÇÃO 2019		
Projecto	Orçamentado	Executado	% De Execução
Aquisição e Reparação de Equipamento Administrativo	1 900,00 €	1 888,99 €	99,42%
Aquisição e Reparação de Equipamento Informático	6 625,00 €	6 092,44 €	91,96%
Aquisição e Atualização de Software Informático	4 290,00 €	3 939,91 €	91,84%
Reparações em Instalações Administrativas	50 300,00 €	20 064,08 €	39,89%
Aquisição e Reparação de Máquinas e Viaturas	62 050,00 €	59 350,37 €	95,65%
Aquisição e Reparação de Equipamento Básico	8 000,00 €	6 175,41 €	77,19%
Aquisição de Ferramentas e Utensílios	2 500,00 €	1 916,17 €	76,65%
Melhoria dos Espaços Exteriores da Freguesia e Aquisição de mobiliário Urbano	18 651,28 €	17 152,20 €	91,96%
Reparação e Regularização de Calçadas	24 628,72 €	21 956,54 €	89,15%
Melhoramentos nas Instalações das Associações	7 177,83 €	7 137,16 €	99,43%
Aquisição de Viatura	7 569,81 €	7 569,81 €	100,00%
Intervenções em Parques e Jardins	4 570,00 €	298,34 €	6,53%
Construção de Edifício/Pavilhão Multiusos	31 551,19 €	- €	0,00%
Construção de Edifício/Canil/Gatil	8 100,00 €	- €	0,00%
Reparação de Edifícios em Instalações Desportivas ou Recreativas	5 345,81 €	3 267,11 €	61,12%
Aquisição, Reparação e Montagem de Parques Infantis e Outros Equipamentos	31 825,00 €	15 895,19 €	49,95%
Sinalização e Trânsito	5 100,00 €	5 098,35 €	99,97%
Reparações nos Mercados	18 300,00 €	18 258,62 €	99,77%
Cobertura do Mercado de Levante	6 694,46 €	- €	0,00%
Total do Plano	305 179,10 €	196 060,69 €	64,24%

5 – Execução do Plano Plurianual das Ações Mais Relevantes

Execução do PPA			
Plano Plurianual de Ações Mais Relevantes	2019		
	Dotação	Execução	% de Execução Anual
	229 746,13 €	208 980,24 €	90,96%

Para o ano de 2019 a dotação definida do Plano Plurianual das Ações Mais Relevantes foi de 229 746,13€, registando-se uma execução de 90,96% do inicialmente previsto.

De seguida apresentamos um quadro com os projectos e respectivas taxas de execução durante o ano:

União das Freguesias de Charneca da Caparica e Sobreda

Gerência de 01-01-2019 a 31-12-2019

PLANO PLURIANUAL DE ACÇÕES MAIS RELEVANTES	PROJECTOS COM DOTAÇÃO E EXECUÇÃO 2019		
	Orçamentado	Executado	% de Execução
Comemoração de Datas Importantes Promoção de Eventos	1 700,00 €	1 525,80 €	89,75%
Comemoração de Datas Importantes Prémios e Ofertas para Eventos	4 500,00 €	4 159,69 €	92,44%
Informação e Promoção da Freguesia Trabalhos Gráficos	7 022,50 €	6 397,23 €	91,10%
Informação e Promoção da Freguesia Serviços Informáticos	4 283,85 €	3 683,85 €	85,99%
Informação e Promoção da Freguesia Outros Serviços Informáticos	250,00 €	- €	0,00%
Reforço do Movimento Associativo -Protocolo com Associações e PSSs	78 800,00 €	73 034,84 €	92,68%
Orçamento Participativo	250,00 €	- €	0,00%
Educação com Melhores Condições - Transferência Materiais de Higiene e Limpeza, Expediente e Auxílios Económicos	19 354,50 €	11 553,00 €	59,69%
Iniciativas com as Escolas - Natal nas Escolas - Ofertas	5 267,32 €	5 267,18 €	100,00%
Iniciativas com as Escolas - Teatro/Circo de Natal	500,00 €	60,00 €	12,00%
Dia Mundial da Criança - Ofertas às Crianças	430,50 €	- €	0,00%
Ocupação de Tempos Livres Juventude - Bolsas aos Monitores	4 320,00 €	4 320,00 €	100,00%
Convívio Sénior - Animação	135,00 €	135,00 €	100,00%
Convívio Sénior - Som e Luzes	100,00 €	- €	0,00%
Convívio Sénior - Almoço de Natal	5 369,00 €	5 369,00 €	0,00%
Serviços de Oficina Domiciliária	300,00 €	300,00 €	0,00%
Gabinete de Apoio às Urbanizações	250,00 €	- €	0,00%
Organização de Iniciativas Culturais - Despesas Diversas	100,00 €	6,90 €	6,90%
Organização de Iniciativas Culturais - Exposições Organização e Aquisição de Materiais	494,81 €	194,81 €	39,37%
Feira Mensal de Artesanato e Produtos Biológicos - Animação	100,00 €	- €	0,00%
Festas da Vila - Animação	31 788,38 €	31 788,38 €	100,00%
Festas da Vila - Serviço de Som e Luzes	16 789,50 €	16 789,50 €	100,00%
Festas da Vila - Refeições e Alojamento para os Artistas	7 239,31 €	7 239,31 €	100,00%
Festas da Vila - Catazes e Agenda	1 045,50 €	1 045,50 €	100,00%
Festas da Vila - Assistência Técnica e Apoio Logístico	4 153,85 €	4 153,85 €	100,00%
Transmissão On-Line das Sessões da Assembleia de Freguesia	100,00 €	- €	0,00%
Festas da Vila - Revista da Festa	3 917,55 €	3 917,55 €	100,00%
Festas da Vila - Bens Diversos	99,81 €	99,81 €	100,00%
Festas da Vila - Locação de Palcos e Camarins	6 051,60 €	6 051,60 €	100,00%
Festas da Vila - Locação de Instalações Sanitárias Móveis	1 918,80 €	1 918,80 €	100,00%
Festas da Vila - Locação de Iluminação de Rua	5 227,50 €	5 227,50 €	100,00%
Feira do Fumeiro e do Artesanato - Animação	250,00 €	- €	0,00%
Feira do Fumeiro e do Artesanato - Bens Diversos	50,00 €	- €	0,00%
Feira do Fumeiro e do Artesanato - Serviço de Som e Luzes	200,00 €	- €	0,00%

União das Freguesias de Charneca da Caparica e Sobreda

7

DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS de 01-01-2019 a 31-12-2019

Elaborado por – POCALENTEJO – Apoio Contabilístico, Fiscal, Informático e Formação, Lda.

PLANO PLURIANUAL DE ACÇÕES MAIS RELEVANTES		EXECUÇÃO 2019		
Projecto	Orçamentado	Executado	Execução	
Comemorações do 25 de Abril - Bens Diversos	92,25 €	92,25 €	100,00%	
Concurso de Presépios - Prémios	275,00 €	165,00 €	60,00%	
Concurso de Presépios - Animação	100,00 €	- €	0,00%	
Festival de Jazz - Animação	11 230,00 €	11 230,00 €	100,00%	
Festival de Jazz - Bens Diversos	50,00 €	7,55 €	15,10%	
Festival de Jazz - Publicidade	639,60 €	639,60 €	100,00%	
Organização de Iniciativas Desportivas - Despesas Diversas	2 700,00 €	2 606,74 €	96,55%	
Roteiro de Natal - Animação	250,00 €	- €	0,00%	
Roteiro de Natal - Serviço de Som e Luzes	1 500,00 €	- €	0,00%	
Roteiro de Natal - Bens Diversos	50,00 €	- €	0,00%	
Mostra de Artesanato - Serviços Diversos	500,00 €	- €	0,00%	
Total do Plano	229 746,13 €	208 980,24 €	90,96%	

6 – Nota Final

Durante o ano de 2019 a execução orçamental quer da receita quer da despesa apresenta taxas de execução elevadas revelando o cuidado na elaboração dos documentos previsionais.

Os compromissos assumidos e não pagos em 31-12-2019 apresentam um montante de 80 769,85€ e a receita por cobrar 1 839,60€.



FREGUESIA

CHARNECA DE CAPARICA E SOBREDA

OUTROS DOCUMENTOS



FREGUESIA

CHARNECA DE CAPARICA E SOBREIRA

ATA DA REUNIÃO DO ORGÃO EXECUTIVO



Mandato 2017/2021

Ata n.º 09/2020

*Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte, pelas dezoito horas e trinta minutos, reuniu ordinariamente, o Executivo desta Junta de Freguesia, nas suas instalações sita na Rua Marco Cabaço, n.º 17, 2821-001 Charneca de Caparica, com as seguintes presenças: Pedro Miguel Amorim Matias, Vítor Miguel Pereira Lourenço, João António Franco Rocha, Alda Maria Correia Mendes Fidalgo, Sandra Deolinda Morais de Figueiredo, Francisco Mário Silveira Barqueiro.-----
Deu-se por encerrada a reunião pelas dezanove horas e trinta minutos. -----*

Ordem de Trabalhos:

Ordem de Trabalhos:

1- Análise de Expediente e Despacho. -----

2- Vários. -----

2.1. Deliberações: -----

2.2. Deliberação das seguintes Propostas:

Proposta 111/2020- *Aluguer de uma grua à firma Grupo Vendap S.A., pelo valor de €400,00 (quatro centos euros), valor ao qual acresce a Taxa de IVA em vigo.*

Proposta 112/2020- *A aquisição à firma 100% SAFE – Import e Export. De Equipamento de Segurança Lda., pelo valor de €474,00 (quatrocentos e setenta e quatro euros), valor ao qual acresce a Taxa de IVA em vigor, conforme documentação anexa.*

De salientar que esta aquisição tem associada duas faturas, porque o n.º de fatos necessários para a totalidade de funcionários, teve de ser efetuada por duas vezes, devido á impossibilidade de a firma fornecer de uma só vez a quantidade necessária.

Proposta 113/2020- *Aquisição de SABA, álcool etílico, gel álcool e luvas, à firma CF – Produtos de Higiene e Manutenção, no valor de €2.059,30 (dois mil e cinquenta e nove euros e trinta cêntimos), valor ao qual acresce a Taxa de IVA em vigor.*

Proposta 114/2020- *Adjudicação, à firma Florêncio Rodrigues Júnior & Filhos S.A., do fornecimento de passeios para a Rua Quinta de Cima, pelo valor de €4.886,88 (quatro mil oitocentos e oitenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos), valor ao qual acresce a Taxa de IVA em vigor.*

Proposta 115/2020- *Atribuição de subsídio de apoio à Associação FEM – Feministas em Movimento, no valor de €1.029,44 (mil e vinte e nove euros e quarenta e quatro cêntimos).*



Proposta 116/2020-*Reparação de moto roçadora STHIL FS 450, à firma Loja das Motos António M. P. Coragem – Sociedade Unipessoal Lda., pelo valor de €181,85 (cento e oitenta e um euros e oitenta e cinco cêntimos), valor ao qual acresce a Taxa IVA em vigor.*

Proposta 117/2020- *Adjudicação da instalação de quadro elétrico, à firma Vítor Gomes Serviços de Instalações e Equipamentos, no valor de €200,00 (duzentos euros), valor ao qual acresce a Taxa IVA em vigor.*

Proposta 118/2020- *Aquisição de 02 (duas) Roçadoras STIHL FS 360, à firma Loja das Motos, António M. P. Coragem – Sociedade Unipessoal, Lda., pelo valor unitário de €635,45, e de 01 (uma) roçadora FS 260 com valor unitário de €547,81 (quinhentos e quarenta e sete euros e oitenta e um cêntimos), que perfaz o valor total de € 1.818,71 (mil oitocentos e dezoito euros e setenta e um cêntimos), valor ao qual acresce a Taxa IVA em vigor.*

Proposta 119/2020-*reparação de moto roçadora STHIL FS 490, à firma Loja das Motos António M. P. Coragem – Sociedade Unipessoal Lda., pelo valor de €173,45 (cento e setenta e três euros e quarenta e cinco cêntimos), valor ao qual acresce a Taxa IVA em vigor*

Proposta 120/2020- *1 - Aprovar o Relatório de Atividades e a Conta de Gerência da Freguesia, referentes ao exercício de 2019, cujo valor do saldo é de €220.429,13 (duzentos e vinte mil quatrocentos e vinte e nove euros e treze cêntimos).*

2 -Remeter à Assembleia de Freguesia, para apreciação e votação, os documentos de prestação de contas, conforme previsto na alínea b), do n.º 2, do artº 17º, do citado normativo.

Proposta 121/2020- *Adjudicação de deslocação e montagem de bastidor de telecomunicações, à firma MEO – Serviços de Comunicação e Multimédia S.A., pelo valor de €1.280,31 (mil duzentos e oitenta euros e trinta e um cêntimos), valor ao qual acresce a Taxa IVA em vigor.*

Proposta 122/2020- *Atribuição de um subsídio financeiro ao Clube Recreativo Charnequense, no valor de €955,65 (novecentos e cinquenta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos), conforme documentação anexa, ao abrigo do protocolo de colaboração entre a Junta de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreira e o Clube Recreativo Charnequense.*



FREGUESIA
CHARNECA DE CAPARICA E SOBREDÁ

Proposta 123/2020- Abertura de concurso para a contratação, em regime de contrato a termo certo pelo período de 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos nos termos da Lei, de dois funcionários para o desempenho do lugar de auxiliares de serviços gerais da carreira de Assistente Operacional com a remuneração mensal de €645,07 (seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos) a que acrescem as demais regalias previstas para a função.

Proposta 124/2020- Adjudicação à firma Sulpneus II, Comércio de pneus Lda., de 02 pneus com preço unitário de €102,13 (cento e dois euros e treze cêntimos), que totaliza €204,26 (duzentos e quatro euros e vinte e seis cêntimos), de 02 camaras de ar com preço unitário de €23,58 (vinte e três euros e cinquenta e oito cêntimos), o que totaliza o valor de €47,16 (quarenta e sete euros e dezasseis cêntimos), sendo que acresce a taxa de Ecovalor de €5,50 (cinco euros e cinquenta cêntimos), o que perfaz o valor total de €256,92 (duzentos e cinquenta e seis euros e noventa e dois cêntimos), valor ao qual acresce a Taxa IVA em vigor.

Proposta 124-A/2020- Adjudicação da reparação da viatura de marca MAN com matrícula 17-GQ-87, pela firma Hidrotruck Lda., pelo valor €954,29 (novecentos e cinquenta e quatro euros e vinte e nove cêntimos), valor ao qual acresce a Taxa IVA em vigor.

Proposta 124-B/2020- Abertura de procedimento por ajuste direto com à firma Decoroffice – Projetos de decoração e equipamentos de escritório Lda., pelo valor base de €15.000,00 (quinze mil euros), conforme caderno de encargos e modelo anexos.

Nada mais havendo a tratar a reunião terminou pelas dezanove horas e trinta minutos do dia treze de maio de dois mil e vinte. -----

Presidente: Pedro Matias

Secretária: _____

Tesoureira: Sanita

Vogal: V. M. M.

Vogal: João

Vogal: Adalberto

Vogal: João

Vogal: Adalberto



FREGUESIA

CHARNECA DE CAPARICA E SOBREIRA

NORMA DE CONTROLO INTERNO

Controlo Interno da União de Freguesias da Charneca de Caparica e Sobreda

Regulamento

Introdução

A reforma da administração financeira e das contas públicas ao nível das autarquias, consubstanciada no Plano Oficial das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto - Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com a nova redação dada pelo n.º 1 do art.º 10º, do Decreto-lei n.º 315/2000 de 2 de dezembro e em conjugação com o Decreto-lei 84/2 de 5 de abril e ainda pela Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, tem como objetivo principal assegurar, com o maior rigor, a composição e controle do património autárquico.

Tal como é referido na legislação vigente, o POCAL visa criar as condições necessárias para que as autarquias adotem uma eficiente contabilidade orçamental, patrimonial e de custos, compatível com uma contabilidade pública moderna, instrumento fundamental de apoio à gestão das autarquias locais.

Para melhorar e eficácia da informação previsional e dos procedimentos conducentes a uma boa execução orçamental é fundamental implementar-se o acesso a informação qualificada e ao necessário controle financeiro.

A execução orçamental eficiente deverá, forçosamente, ter em conta:

- uma racional utilização das dotações orçamentais;
- uma rigorosa gestão de tesouraria;
- uma padronização dos critérios previsionais;
- um eficiente registo e informação contabilística;
- uma informação atualizada referente ao património da autarquia.

Assim, na sequência das propostas inovadoras do POCAL, as metodologias e os procedimentos de controlo interno, além das políticas gerais, deverão assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável.

Tendo como base o presente quadro legal, a União de Freguesias da Charneca de Caparica e Sobreda, Concelho de Almada e Distrito de Setúbal, elaborou e fará cumprir o Regulamento de Controlo Interno que implicará nas seguintes ações:

- Adequar os serviços à implementação do novo regime contabilístico conforme o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais;
- Proporcionar uma informação apropriada, garantindo a transparência de todas as operações contabilísticas e a sua rigorosa fiabilidade;
- Garantir a legalidade contabilística de todos os documentos obrigatórios, no que toca à sua elaboração, aprovação, execução e modificação;
- Criar todas as condições que garantam a salvaguarda do património da autarquia;
- Assegurar o registo atempado de todas as operações tendo como suporte a documentação apropriada que deve conter informação clara e precisa;
- Desenvolver ações de controle de qualidade e eficiência em todos os serviços da autarquia;
- Atuar com absoluto rigor na utilização dos fundos públicos, designadamente no cumprimento das normas legais para assunção dos encargos assumidos;
- Manter atualizado e funcional todo o sistema informático;
- Assegurar toda a transparência no relacionamento com as organizações do setor privado e social, designadamente no que toca a contratações e benefícios públicos;
- Garantir o cabal cumprimento das deliberações dos órgãos da autarquia e das decisões dos respetivos titulares.

cy

l

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Objeto

1. O presente Regulamento de Controlo Interno da União de Freguesias da Charneca de Caparica e Sobreda, a seguir também designado por RCI, define as condições de funcionamento do controlo interno desta União de Freguesias, observando toda a disposição legal em vigor.
2. Visa assim estabelecer as regras que definem as políticas, os métodos, a funcionalidade e os procedimentos de controlo que assegurem a eficiente funcionalidade da autarquia de modo a prevenir a ocorrência de irregularidades e erros ou minimizar as suas consequências.

Artigo 2º

Âmbito de aplicação

1. O Regulamento de Controlo Interno da União de Freguesias da Charneca de Caparica e Sobreda aplica-se a todos os atuais serviços desta União de Freguesias e outros que se venham a integrar.
2. É da competência do Presidente da Junta da União de Freguesias a aplicação, a coordenação e o acompanhamento direto da implementação e do cumprimento das normas do RCI, assim como dos preceitos legais aplicáveis.
3. O Presidente do Executivo da União de Freguesias pode delegar as competências referidas no número anterior num ou nos demais membros do Executivo.
4. No cumprimento das suas obrigações enquanto trabalhadores em funções públicas, compete aos funcionários da União de Freguesias a execução do RCI, sob orientação hierárquica do Executivo ou das chefias correspondentes.

Artigo 3º

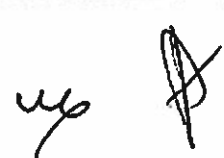
Competências

1. É da competência do Presidente da Junta de Freguesia a coordenação de todas as operações que envolvam a gestão financeira e patrimonial da autarquia, conforme determina o artigo 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
2. Tal como expressa o número 4 do artigo 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Junta de Freguesia pode delegar competências nas vogais da Junta de Freguesia, designadamente, se essa delegação vier a contribuir para uma maior eficácia na aplicação do RCI.
3. São competências da Junta de Freguesia as que se encontram definidas no artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
4. Conforme dispõe a alínea e) do número 1, do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete ainda ao Executivo da Junta de Freguesia, elaborar e aprovar as normas de controlo interno constantes do RCI.

Artigo 4º

Apreciação das contas

1. As contas da União de Freguesias são apreciadas pelo órgão deliberativo, reunido em sessão ordinária, no mês de abril do ano seguinte àquele a que respeitam.
2. Após a apreciação referida no número anterior, Executivo remeterá as contas ao Tribunal de Contas e às entidades competentes conforme a Lei determina.



Capítulo II

Plano e Orçamento

Artigo 5º

Documentos Previsionais

São documentos previsionais:

- a) as Grandes Opções do Plano;
- b) o Plano Plurianual de Investimentos;
- c) o Orçamento;

Artigo 6º

As Grandes Opções do Plano

Compreende as linhas de desenvolvimento estratégico da União de Freguesias, incluindo o Plano Plurianual de Investimentos e as atividades mais relevantes da gestão da autarquia.

Artigo 7º

Plano Plurianual de Investimentos

Do Plano Plurianual de Investimentos constarão todos os projetos e ações a realizar pela União de Freguesias, explicando de forma detalhada a previsão da correspondente despesa, tendo como base os seguintes critérios:

- a) terá um horizonte de quatro anos, devendo ser reajustado todos os anos;
- b) prevê a elaboração do mapa de execução anual do Plano Plurianual de Investimentos para apoiar o acompanhamento da sua execução;
- c) em caso de atraso na aprovação do Orçamento, manter-se-á em execução o Plano Plurianual de Investimentos em vigor;
- d) só podem ser realizados projetos e ou ações até ao montante de dotação inscrita para esse ano no Orçamento respetivo.

Artigo 8º

Orçamento

O orçamento da União de Freguesias prevê todas as despesas e receitas, cuja caracterização pode ser descrita da seguinte forma:

- a) na sua elaboração deve ter-se em conta os princípios orçamentais e as regras previsionais, em articulação com o Plano Plurianual de Investimentos;
- b) é constituído pelo mapa resumo das receitas e das despesas e pelo mapa detalhado das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica;
- c) em caso de atraso da aprovação do Orçamento, manter-se-á em execução o orçamento em vigor do ano anterior.

Capítulo III

Princípios e regras de elaboração e execução dos documentos previsionais

Secção I

Elaboração dos documentos previsionais

Artigo 9º

Requisitos orçamentais

1. Na elaboração e execução do Orçamento da União de Freguesias, devem ser cumpridos os seguintes requisitos orçamentais:

- a) não existe qualquer dependência entre a elaboração, aprovação e execução do orçamento da União de Freguesias e o Orçamento de Estado;
- b) a União de Freguesias disporá apenas de um único Orçamento anual, coincidindo o ano económico com o ano civil;
- c) o Orçamento compreende todas as receitas e despesas em termos globais;
- d) o Orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas, devendo as receitas correntes serem iguais ou superiores às despesas correntes;
- e) o Orçamento discrimina, de forma clara e objetiva, todas as receitas e despesas nele previstas;
- f) o produto das receitas só pode ser afeto à cobertura das despesas previstas no Orçamento;
- g) todas as despesas e receitas são inscritas pela importância integral, sem deduções de qualquer natureza.

2. Nenhuma despesa poderá ser assumida sem que haja uma autorização prévia e expressa, sendo em caso contrário, para efeitos internos, considerada inexistente e com responsabilidade pessoal do autor.

3. Por atos que contrariem o preceituado neste RCI e na legislação em vigor, serão responsabilizados os autores dos respetivos atos.

Artigo 10º

Regras Previsionais

A elaboração do Orçamento da autarquia deve obedecer às seguintes regras previsionais:

- a) as importâncias relativas aos impostos, taxas, tarifas e licenciamentos a inscrever no Orçamento, não podem ser superiores a metade das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses, que precedem o mês da sua elaboração, exceto no que respeita a receitas novas ou a atualizações dos impostos, bem como dos regulamentos das taxas e tarifas que já tenham sido objeto de deliberação, devendo juntar ao orçamento os estudos ou análises técnicas elaboradas para determinação dos seus montantes;
- c) As importâncias relativas às transferências correntes e de capital, só podem ser consideradas no orçamento, em conformidade com a efetiva atribuição ou aprovação pela entidade competente, exceto quando se trate de receitas provenientes de fundos comunitários, em que os montantes das correspondentes dotações das despesas, resultantes de uma previsão de valor superior ao da receita de fundo comunitário aprovado, não podem ser utilizadas como contrapartida alterações orçamentais para outras dotações;
- c) Sem prejuízo da disposição na alínea anterior, até à publicação do Orçamento de Estado para o ano a que respeita o orçamento da Freguesia as importâncias relativas às transferências financeiras, a título de participação das autarquias locais nos impostos do Estado, a considerar neste último orçamento, não podendo ultrapassar as constantes do Orçamento de Estado em vigor, atualizadas com base na taxa de inflação prevista;
- d) As importâncias relativas a empréstimos, só podem ser inscritas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respetivo contrato;
- e) No orçamento inicial, as importâncias a considerar nas rubricas de "Remunerações de pessoal" devem corresponder à tabela de vencimentos em vigor, sendo atualizada com base na taxa de inflação prevista, se ainda não tiver sido publicada a tabela correspondente ao ano a que o orçamento respeite.

Secção II

Execução dos documentos previsionais

Artigo 11º

Princípios e regras da execução do Orçamento

1. Na execução do Orçamento da União de Freguesias devem ser respeitados os seguintes princípios e regras, nomeadamente no que respeita à arrecadação de receitas:

- a) as receitas só podem ser liquidadas e arrecadadas, se tiverem sido objeto de inscrição orçamental adequada;
- b) a cobrança de receitas pode, no entanto, ser efetuada para além dos valores inscritos no Orçamento;
- c) as receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro, devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento, do ano em que a cobrança se efetuar.

2. Na execução do Orçamento devem ser respeitados os seguintes princípios e regras, nomeadamente no que toca à execução de despesas:

- a) as despesas só podem ser assumidas, cativadas, autorizadas e pagas se, para além de serem legais, estiverem inscritas e com dotação igual ou superior ao cabimento e compromisso, respetivamente;
- b) as dotações orçamentais da despesa, constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;
- c) as despesas a realizar, com a compensação em receitas legalmente consignadas, podem ser autorizadas até à concorrência das importâncias arrecadadas;
- d) as ordens de pagamento caducam em 31 de dezembro do ano a que respeitam, devendo o pagamento dos encargos, regularmente assumidos e não pagos até essa data, ser processado por conta das verbas adequadas do orçamento que estiver em vigor, no momento em que se proceda ao seu pagamento;
- e) o credor pode requerer o pagamento dos encargos referidos num prazo improrrogável de três anos a contar de 31 de dezembro do ano a que respeita o crédito;
- f) os serviços, no prazo improrrogável definido na alínea anterior, devem servir a iniciativa de satisfazer os encargos, assumidos e não pagos, sempre que não seja imputável ao credor a razão do não pagamento.

Artigo 12º

Execução do Plano Plurianual de Investimentos

1. A execução do Plano Plurianual de Investimentos num dado ano é apresentada no respetivo mapa de execução, destacando o nível de execução financeira anual e global.
2. Só podem ser realizados os projetos e/ou ações inscritas no Plano Plurianual de Investimentos e até ao montante da dotação em "financiamento definido para o ano em curso".

Secção III

Modificação dos documentos previsionais

Artigo 13º

Modificações Orçamentais

1. As modificações introduzidas ao Orçamento poderão ser feitas por revisões e alterações.
2. Há lugar a revisões do Orçamento quando houver aumento global da despesa orçamentada, para ocorrer a despesas não previstas, exceto quando o aumento é provocado por:
 - a) receitas legalmente consignadas;
 - b) empréstimos contratados.
 - c) para aplicação de nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial.
4. Alterações orçamentais ao longo do exercício económico, para ocorrer a despesas insuficientemente dotadas.

Artigo 14º

Revisões do Orçamento

1. As revisões do Orçamento são modificações orçamentais em que podem resultar das seguintes situações, para além das referidas no número 2 do artigo anterior:
 - a) saldo apurado que transita do ano anterior;
 - b) o excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas no orçamento;
 - c) outras receitas que a União de Freguesias esteja autorizada a arrecadar.

Artigo 15º

Alterações do Orçamento

1. As alterações ao orçamento são modificações orçamentais que podem incluir o reforço de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações.
2. As alterações orçamentais podem incluir reforços ou inscrições de dotações de despesas por contrapartida de:
 - a) receitas legalmente consignadas;
 - b) produto de contratação de empréstimos.

Artigo 16º

Modificações ao Plano Plurianual de Investimentos

cy G \$

1. As modificações ao Plano Plurianual de Investimentos, resumem-se em revisões e alterações que implicam as adequadas modificações no Orçamento, quando for o caso.
2. As revisões do Plano Plurianual de Investimentos, ocorrem sempre que se torne necessário incluir e/ou anular projetos anteriormente previstos e aprovados.
3. A realização antecipada de ações previstas para anos posteriores, ou a modificação do montante das despesas de qualquer projeto, constante no plano plurianual de investimentos, devem ser precedidas de uma alteração ao plano, sem o prejuízo das adequadas modificações ao Orçamento, quando for o caso.

Capítulo IV

Receitas e Despesas

Artigo 17º

Principais receitas e outros fundos

1. Compete ao Executivo a cobrança das receitas, bem como quaisquer outros fundos destinados a outras entidades, em que a União de Freguesias é interveniente.
2. Constituem principais receitas e fundos da União de Freguesias:
 - a) Fundo de Financiamento de Freguesias;
 - b) transferências da Administração Central e Local e de outras instituições;
 - c) receitas provenientes de feiras e mercados;
 - d) receitas provenientes de cemitérios;
 - e) receitas provenientes de atestados, declarações e certidões;
 - f) receitas de licenciamento de caniços;
 - g) receitas provenientes de licenciamento das atividades de venda ambulante de lotarias, arrumador de automóveis, atividades ruidosas de carácter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e balles;
 - h) receitas provenientes de rendas e alugueres;
 - i) receitas provenientes de juros;
 - j) receitas provenientes de fotocópias autenticadas;
 - k) outras receitas que a União de Freguesias esteja legalmente autorizada a arrecadar.

Artigo 18º

Despesas

1. Compete aos responsáveis dos serviços verificar a necessidade da aquisição de bens ou serviços e solicitar autorização superior, para desencadear o processo de despesa.
2. Os serviços especializados seguem regime próprio de determinadas despesas para as quais estão vocacionadas, tais como empreitadas de obras públicas e fornecimentos com elas relacionados e despesas com pessoal.

Capítulo V

Serviços

Secção I

Atribuição de funções

Artigo 19º

Responsabilidades

1. Compete à União de Freguesias afetar pessoal com a observância da legislação em vigor, bem como designar os responsáveis por cada área seguinte:

- a) Serviço de contabilidade;
- b) Serviço de tesouraria;
- c) Serviço de aprovisionamento;
- d) Serviço de gestão de existências;
- e) Serviço de gestão do património.

2. Na definição das funções de controlo e na nomeação dos respetivos responsáveis pelos diversos serviços, deve atender-se:

- a) à identificação das responsabilidades funcionais;
- b) aos circuitos obrigatórios dos documentos e às verificações respetivas;
- c) ao cumprimento do princípio da segregação das funções de acordo com as normas legais e princípios de gestão, nomeadamente para salvaguardar a separação entre controlo físico e o processamento dos correspondentes registos.

Secção II

Serviço de Tesouraria

Artigo 20º

Organização Interna

1. O serviço de tesouraria é onde se encontra todo o fluxo financeiro, com a passagem obrigatória de todas as receitas e despesas, bem como a de outros fluxos extraorçamentais, cuja contabilização esteja a cargo da União de Freguesias.

2. Salvo o montante necessário aos movimentos diários de tesouraria, definidos pelo órgão executivo em cada momento, os recursos financeiros devem ser depositados em instituições bancárias.

3. Em caso de cobrança, por outros agentes e funcionários que não tenham a seu cargo o serviço de tesouraria, há obrigatoriedade de entrega do produto da cobrança, ao responsável pela tesouraria, no próprio dia ou dia útil imediato, podendo ser estabelecidos mecanismos de depósito automático.

4. As prestações de serviços ou vendas a dinheiro devem ser registadas automaticamente em caixa.

Artigo 21º

Obrigações do Tesoureiro

1. O Tesoureiro responde diretamente perante o Executivo pelo conjunto de importâncias e documentos que lhe são confiados.

2. Os outros funcionários e agentes que executem serviços de tesouraria, respondem perante o respetivo Tesoureiro pelos atos e omissões que constituem irregularidade.

3. A responsabilidade por situações alheias ao Tesoureiro não lhe são imputáveis, exceto se no desempenho das suas funções de gestão, controlo e apuramento de importâncias, houver procedido com culpa.



Secção III

Serviço de Aprovisionamento

Artigo 22º

Aprovisionamento

1. Serviço de aprovisionamento consiste na tarefa de centralizar e uniformizar a aquisição de bens e serviços, necessários ao desenvolvimento das atividades da União de Freguesias.

2. Aos responsáveis por executar esta tarefa compete:

- a) desencadear o procedimento de despesa adequado, de acordo com a natureza e valores previsíveis, quando são recebidas as solicitações em cumprimento do Código dos Contratos Públicos;
- b) proceder à emissão de requisição que submete a cabimentação junto do responsável pela contabilidade;
- c) expedir as requisições para os seus destinatários e enviar cópia para o responsável pelo serviço de gestão de existências ou para o serviço onde os bens deverão ser entregues;
- d) receber cópia da guia de remessa, enviada pelo armazém ou serviço que rececionou os bens;
- e) no momento da receção, enviar a fatura conjuntamente com a cópia da guia de remessa para o serviço de contabilidade;
- f) verificar a existência de faturas rececionadas com mais de uma via e, na ocorrência deste facto deverá ser aposto na cópia, de forma legível, o carimbo de "duplicado";
- g) o responsável pelo serviço de aprovisionamento poderá exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do Executivo.

3. Compete ainda ao serviço de aprovisionamento manter à sua guarda determinados bens de consumo interno, destinados ao funcionamento dos serviços.

Secção IV

Serviço de Gestão de Existência

Artigo 23º

Gestão de existências

1. O serviço de existências consiste no registo da entrada em armazém, gestão e encaminhamento ao destino final de bens e matérias-primas a obras e trabalhos promovidos diretamente pela União de Freguesias.

2. Compete ao responsável pelo serviço de existências:

- a) receber encomendas, confrontando as guias de remessa com as respetivas requisições ou notas de encomenda em seu poder;
- b) conferir as condições de receção dos bens, quer em quantidade e qualidade;
- c) manter arquivadas cópias de guias de remessa de bens e matérias-primas recebidas, por natureza de espécie.

3. Com periodicidade trimestral, serão efetuadas inventariações ao armazém e outras operações de controlo que se mostrem necessárias, tarefa a cargo do Executivo ou por elemento escolhido por este, tendo em conta a independência em relação ao responsável pelo serviço de gestão de existências.

4. O responsável pelo serviço de gestão de existências poderá exercer as demais funções, que lhe forem cometidas por despacho do Executivo.

Secção V

Serviço de Contabilidade

Artigo 24º

Contabilidade

Ao serviço de contabilidade compete:

- 4
- 4
- a) colaborar na elaboração da Grandes Opções do Plano (plano plurianual de investimentos e as ações relevantes) e Orçamentos, reunindo e facultando todos os elementos necessários;
 - b) acompanhar a execução dos documentos referidos na alínea anterior, introduzindo as modificações que se imponham ou sejam recomendadas;
 - c) proceder à cativação de verbas por conta de dotações de despesa;
 - d) receber faturas e as respetivas guias de remessa, devidamente conferidas, anexando-as cópias de requisição que tenha em seu poder;
 - e) registar e faturar os documentos equivalentes e movimentar as devidas contas;
 - f) submeter a autorização superior os pagamentos a efetuar e emitir ordens de pagamento;
 - g) entregar regularmente as receitas cobradas para outras entidades;
 - h) coligir os elementos necessários à elaboração de relações para efeitos fiscais;
 - i) escriturar os livros e demais documentos e fichas de contabilização de receitas e das despesas, de acordo, com as normas legais;
 - j) desencadear as operações necessárias ao encerramento do ano económico;
 - k) elaborar os documentos de prestação de contas a ser apresentada no Tribunal de Contas;
 - l) comunicar ao responsável pelo património as aquisições e os abates de bens imobilizados;
 - m) exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do Executivo.

Secção VI

Serviço de gestão do Património

Artigo 25º

Património

1. O serviço de património consiste na atividade que executa e acompanha todos os processos de inventariação, aquisição, transferência, abate, permuta e venda de bens móveis e imóveis pertencentes à entidade.
2. Aos responsáveis por esta atividade compete:
 - a) assegurar a gestão e controlo do património;
 - b) proceder ao inventário anual;
 - c) manter atualizado o inventário;
 - d) exercer as demais funções que forem cometidas por despacho do Executivo.
3. Todos os processos e procedimentos relacionados com o controlo de património de entidade deverão constar no Regulamento Interno de Cadastro e Inventário da União de Freguesias.
4. A utilização dos bens móveis, pelos funcionários da autarquia e por outros interessados, serão sempre objeto de prévia autorização pelo respetivo responsável da gestão do património.

Capítulo VI

Métodos e Procedimentos de Controlo

Secção I

Disponibilidade

Artigo 26º

Caixa

1. A caixa na tesouraria, apenas poderá ser constituída pelos seguintes meios de pagamento, nacionais ou estrangeiros:
 - a) notas de Banco;
 - b) moedas metálicas;
 - c) cheques;
 - d) vales postais.
2. Não poderá fazer parte da caixa:
 - a) vales aos funcionários ou aos membros dos órgãos dos eleitos locais;

- 4
- b) selos fiscais;
- c) cheques pré-datados e cheques sacados por terceiros e devolvidos pelo banco;
- d) documentos justificativos de despesas efetuadas, com exceção das ordens de pagamento União de Freguesias.

3. Em caixa dever-se-á ter em conta as seguintes condições:

- a) evitar a concentração de fundos elevados;
- b) reduzir a quantidade de fundos de maneo.

4. Os fundos existentes na tesouraria têm que ser guardados em cofre.

5. Caso exista mais que uma caixa, o Tesoureiro deverá adotar um sistema de apuramento diário de contas relativo a cada caixa.

Artigo 27º

Controlo de Caixa

1. O controlo efetuado aos fundos, montantes e documentos, é da responsabilidade do Tesoureiro, ou responsável nomeado pelo Executivo nessa qualidade.

2. Na presença do Tesoureiro e de um membro do Executivo designado para o efeito, o controlo processa-se através da contagem física do numerário e demais documentos existentes em caixa, nas seguintes condições:

- a) no período de três meses e sem aviso prévio;
- b) no encerramento das contas em cada exercício económico;
- c) no final e no início do mandato do Executivo eleito ou do órgão que o substitui, no caso daquele ter sido dissolvido.

3. No controlo efetuado no início e final do mandato, referido na alínea c) do número anterior, são lavrados termos de contagem dos montantes na tesouraria, assinados pelos intervenientes e, obrigatoriamente, pelo membro do Executivo designado para o efeito, e pelo Tesoureiro, e ainda pelo Tesoureiro cessante no caso da sua substituição.

Artigo 28º

Contas Bancárias

1. O número das contas bancárias, a sua natureza e sede, será estabelecido pelo Executivo que nomeará o substituto do Presidente e do Tesoureiro, a quem competirá movimentar as contas na ausência dos titulares.

2. Serão feitas, mensalmente, reconciliações bancárias confrontando os valores com os registos contabilísticos.

3. A operação referida no número anterior, deverá ser efetuada por um elemento do Executivo designado para o efeito.

4. Quando, por despacho do Executivo, as reconciliações bancárias sejam efetuadas por um funcionário, este não pode estar afeto ao serviço de tesouraria e nem tenha acesso às respetivas contas correntes.

5. Quando as reconciliações bancárias apresentarem diferenças, estas deverão ser averiguadas e prontamente regularizadas, se tal se justificar.

Artigo 29º

Controlo dos meios de pagamentos

1. Cabe ao Tesoureiro a emissão de cheques.

2. Os cheques não preenchidos devem estar à guarda do Tesoureiro, bem como os que já tendo sido emitidos sejam objeto de anulação.

4

68

3. Os cheques anulados devem ser arquivados sequencialmente, após a inutilização das assinaturas se as houver.

4. Os pagamentos de aquisição de bens e serviços serão feitos, preferencialmente, através de cheque, fotocopiando e arquivando todos os cheques emitidos.

5. Quando os pagamentos se realizarem por transferência bancária, deverão ser arquivadas as cópias das autorizações aos bancos.

6. Os pagamentos são, preferencialmente, feitos por transferência bancária, podendo em valores inferiores a 100 euros, de forma excecional, ser pagos em numerário.

7. Os pagamentos de salários e ou vencimentos dos trabalhadores serão feitos, preferencialmente, por transferência bancária.

Artigo 30º

Fundo de Maneio

1. O Executivo poderá aprovar a constituição de um fundo de maneiolo, de montante considerado estritamente necessário, para satisfazer as operações não passíveis de outras formas de pagamento.

2. Para o efeito elaborará um regulamento que estabeleça a sua constituição e aplicação, onde deverá constar:

- a) a natureza das despesas a pagar pelo fundo de maneiolo;
- b) o limite máximo do fundo de maneiolo;
- c) a identificação dos responsáveis pelo seu movimento e a respetiva justificação;
- d) a afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas da classificação económica.

2. O fundo de maneiolo será reconstituído mensalmente mediante entrega dos documentos legalmente justificativos da despesa.

3. A reposição do fundo de maneiolo será feita até 31 de dezembro de cada exercício económico, de modo a que o seu saldo se apresente nulo.

Artigo 31º

Crítérios de Valorimetria

As disponibilidades de caixa e de depósitos bancários, são expressas pelos montantes dos meios de pagamentos e pelos saldos de todas as contas de depósitos respetivamente.

Secção II

Dívidas de e a terceiros

Artigo 32º

Operações de controlo

1. Periodicamente, deverá proceder-se à reconciliação entre os extratos de conta corrente de clientes e dos fornecedores, com as respetivas contas da União de Freguesias.

2. No serviço de contabilidade são conferidas as faturas, as guias de remessa e as requisições externas correspondentes.

3. Atestada a compatibilidade dos documentos referidos no número anterior, são emitidas as ordens de pagamento e enviadas cópias dos documentos ao serviço de aprovisionamento.

4. As contas de "Outros devedores e credores" da autarquia, devem ser reconciliadas e o cálculo dos seus juros deve ser controlado.

5. As contas de "Estado e outros entes públicos" devem ser igualmente ser reconciliadas.

Artigo 33º

Critérios valorimétricos

1. As dívidas de e a terceiros são expressas importâncias constantes nos documentos que as titulam.

Secção III

Existências

Artigo 34º

Operações de controlo

As existências são periodicamente sujeitas a inventariação física, podendo utilizar-se testes de amostragem, procedendo-se prontamente às regularizações necessárias.

Artigo 35º

Critérios valorimétricos

1. As existências, para efeitos de inventariação, são valorizadas ao custo de aquisição ou ao custo de produção, conforme as circunstâncias.

2. Considera-se como custo de aquisição de um bem, a soma do respetivo preço de compra, com os gastos suportados direta e indiretamente para o colocar no seu estado atual.

3. Considera-se como custo de produção de um bem, todos os custos das matérias-primas e outros materiais diretos consumidos, da mão-de-obra direta e de outros gastos gerais de fabrico, necessariamente suportados para o produzir.

4. Se o custo de aquisição ou custo de produção do inventário das existências, for superior ao preço de mercado, será este o valor a utilizar.

5. Quando, na data de atualização do inventário das existências, haja obsolescência, deterioração, quebra de preços, bem como outros fatores análogos, deverá ser utilizado o critério referido no ponto anterior.

6. Os subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos são avaliados, na falta de critério mais adequado, pelo valor realizável líquido.

7. Quando se tratar de bens adquiridos para a produção valoriza-se pelo custo de reposição.

8. Quando se tratem de bens para venda, valoriza-se pelo valor realizável líquido.

9. O custo de reposição de um bem, é o custo que a entidade teria de suportar para substituir o bem, nas mesmas condições, quer em qualidade quer em quantidade.

10. Entende-se por valor realizável líquido de um bem, o seu preço de venda esperado, deduzido dos custos previsíveis necessários para o acabamento e venda.

Secção IV

Imobilizado

Artigo 36º

Operações de Controlo

1. As fichas de imobilizado são mantidas permanentemente atualizadas.

2. Deve ser efetuada a verificação física periódica dos bens do ativo imobilizado e respetiva conferência com os registos, procedendo-se prontamente às regularizações a que houver lugar.

3. As aquisições de imobilizado são efetuadas de acordo com o plano plurianual de investimentos e com base em deliberações do Executivo, através de requisições externas ou de documentos equivalentes, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

4. Deverão existir seguros para os principais elementos do imobilizado.

5. Devem ser realizadas reconciliações entre os registos das fichas de inventário e os registos contabilísticos, quanto aos montantes das aquisições e reavaliações.

Artigo 37º

Requisições internas de bens imobilizados

1. A utilização de bens da rubrica do imobilizado, por parte de pessoas que não tenham essa responsabilidade, deverá ser efetuada com base em documentos internos.

2. A requisição interna de bens da rubrica do imobilizado, emitida pelo requerente, conferida e autorizada pelo respetivo responsável da rubrica acima referida, deverá conter os seguintes elementos:

- a) número de requisição;
- b) designação do nome, categoria e sector do requisitante, quando aplicável;
- c) assinatura do requisitante e data de requisição;
- d) a especificação dos bens requisitados, código do bem e da data de entrega;
- e) destino dos bens;
- f) a autorização expressa pelo responsável do imobilizado e a respetiva data;
- g) autorização pelo responsável do bem, quando aplicável.

2. A requisição de bens da rubrica do imobilizado é preenchida em triplicado, ficando o duplicado e triplicado com o responsável pelo serviço de gestão de património, e o original com o requisitante.

3. Na devolução do bem ao responsável pelo serviço de gestão do imobilizado, o duplicado e triplicado na posse deste, serão completados os seguintes campos:

- a) data de devolução;
- b) assinatura de conferência pelo respetivo responsável.

Artigo 38º

Critérios de valorimétricos

1. O ativo imobilizado, incluindo os investimentos adicionais ou complementares, deve ser valorizado ao custo de aquisição ou custo e produção.

2. Considera-se custo de aquisição de um ativo, a soma do respetivo preço de compra com os gastos suportados direta ou indiretamente para o colocar no seu estado atual.

3. Considera-se custo de produção de um bem, a soma dos custos de matérias-primas e outros materiais diretos consumidos, da mão-de-obra direta e de outros gastos gerais de fabrico, necessariamente suportados para o produzir.

4. Os custos de distribuição, de administração geral e financeiros não são incorporáveis no custo de produção.

5. Quando se trate de ativos do imobilizado obtido a título gratuito deverá considerar-se o valor resultante de avaliação ou o valor patrimonial definidos no termos legais, caso não exista disposição legal aplicável, considera-se o valor resultante da avaliação segundo critérios técnicos que se adaptem à natureza desses bens.

6. O critério de valorimetria aplicado será explicitado e justificado em anexo adequado, devendo-se, no entanto, ter em atenção o seguinte:

- 4
- a) caso o critério adotado não seja viável, o imobilizado assume o valor zero até ser objeto de uma grande reparação, assumindo assim o valor desta;
- b) na impossibilidade de valorização de bens, estes deverão ser identificados em anexo e justificada com aquela impossibilidade.

7. No caso de inventariação inicial de ativos cujo valor de aquisição ou de produção se desconheça, ou cujo apuramento não seja exequível, aplica-se o disposto no número anterior.

8. No caso de transferências de ativos entre entidades abrangidas pelo POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), ou por este e pelo POCP (Plano Oficial de Contabilidade Pública):

- a) o valor a atribuir, será o valor constante nos registos Contabilísticos da entidade de origem, desde que em conformidade com os critérios de valorimetria estabelecidos no POCAL.
- b) a alínea anterior não se aplica se existir valor diferente fixado no diploma que autorizou a transferência ou, em alternativa, o valor acordado entre partes e sancionando pelos órgãos e entidades competentes;
- c) na impossibilidade de aplicação de qualquer uma das alternativas referidas será aplicado o critério definido no nº. 5.

9. Os bens de domínio público definidos na legislação em vigor, são incluídos no ativo imobilizado da Junta de Freguesia, desde que esta seja responsável pela sua administração e controlo, estejam ou não afetos à sua atividade operacional.

10. A valorização dos bens de domínio público será efetuada, sempre que possível, pelo custo de aquisição ou pelo custo de produção, na impossibilidade de aplicação destes, valoriza-se segundo os critérios definidos no nº 8.

11. Regra geral, os bens da rubrica do imobilizado não são suscetíveis de reavaliação, salvo se existirem normas que autorizem e que definam os respetivos critérios de reavaliação.

12. Os juros suportados com o financiamento a imobilizações, poderão ser imputados às compras e produção das mesmas:

- a) durante o período em que ela estiver em curso, desse que isso se considere mais adequado e se mostre consistente, de modo a refletir uma imagem verdadeira e apropriada do seu valor;
- b) Se a construção for por partes isoláveis, quando essa parte estiver completa e em condições de ser utilizada, cessará a imputação de juros a ela inerente.

Secção V

Despesas com o pessoal

Artigo 39º

Operações de controlo

1. Deve ser instituído um processo individual e uma ficha individual, por cada trabalhador admitido União de Freguesias.
2. No processo descrito no número anterior, devem ser arquivados todos os documentos, que levaram à admissão do candidato e outros documentos emitidos posteriormente relacionados com o trabalhador.
3. Deverá estabelecer-se uma forma de controlar as horas trabalhadas.
4. As folhas de vencimento devem ser elaboradas pela pessoa responsável pelo pessoal, devendo ficar prova, de que os valores a pagar correspondem de facto às horas trabalhadas e forma calculadas de acordo com a lei.
5. A União de Freguesias deverá possuir uma conta bancária específica, para o pagamento das remunerações.
6. Nos pagamentos por transferência bancária, serão mantidas cópias das autorizações.

Capítulo VII

Disposições Finais

Artigo 40º

Casos Omissos

1. Regra geral, a tudo que for omissos neste Regulamento de Controlo Interno da União de Freguesias da Charneca de Caparica e Sobreda, aplicar-se-ão as disposições legais previstas no POAL e na restante legislação em vigor, aplicável às autarquias locais.

Artigo 41º

Remessa de cópias do presente Regulamento

Do presente Regulamento de Controlo Interno da União de Freguesias da Charneca de Caparica e Sobreda, bem como de todas as alterações que lhe venham a ser introduzidas, serão remetidas cópias à Inspeção-Geral de Finanças e à Inspeção-Geral da Administração do Território, dentro de um prazo de 30 dias após a sua aprovação.

Artigo 42º.

Violação do RCI

A violação das normas estabelecidas no presente Regulamento de Controlo Interno da União de Freguesias da Charneca de Caparica e Sobreda sempre que indiciem o cometimento de infração disciplinar, dá lugar a imediata instauração do procedimento competente, nos termos do estatuto disciplinar.

Artigo 43º.

Organização dos Serviços

Organograma da União de Freguesias da Charneca de Caparica e Sobreda, apenso a este RCI.

Artigo 44º.

Dúvidas acerca do RCI

As dúvidas de interpretação serão resolvidas por deliberação do executivo Junta de Freguesia, sob proposta do Presidente.

Artigo 45º.

Revogação

São revogadas todas as disposições regulamentares na parte em que contrariem as regras e os princípios estabelecidos neste RCI.

Artigo 46º

Alterações

O presente RCI pode ser alterado, por deliberação do Executivo, sempre que razões de eficácia o justifiquem.

Artigo 47º

Aprovação

Este Regulamento de Controlo Interno da União de Freguesias da Charneca de Caparica e Sobreda foi aprovado pelo Executivo na sua reunião de 10 de abril de 2019

o Presidente
Pedro de Faria



FREGUESIA

CHARNECA DE CAPARICA E SOBREIRA

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

FREGUESIA DE CHARNECA DE CAPAÇICA E SOBREDA

RESUMO DIÁRIO TESOUREARIA (SC-9) - POCAL

Número: _____ Ano: 2019 (EUR)

Data: 31/12

	Saldo do dia anterior	Entrada do dia	Soma	Saída do dia	Saldo para o dia seguinte
Caixa 1 - Charneca	2.595,65	7 565,50	10 161,15	7 705,30	2.455,85
Caixa 2 - Sobreda	22,59	0,00	22,59	0,00	22,59
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS-UNIÃO	75.646,44	0,00	75.646,44	0,00	75.646,44
Novo Banco Ordem- 000456507706	3.169,48	0,00	3 169,48	1 000,00	2.169,48
Novo Banco Poupança 77620241	52.000,00	1 000,00	53 000,00	0,00	53.000,00
MONTEPIO GERAL	100.663,28	0,00	100 663,28	2,00	100.661,28
TOTAL DE BANCOS	231.479,20	1 000,00	232 479,20	1 002,00	231.477,20
TOTAL DE DISPONIBILIDADES	234.097,44	8 565,50	242 662,94	8 707,30	233.955,64
DOCUMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOVIMENTO TOTAL DE TESOUREARIA	234.097,44	7 565,50	241 662,94	7 707,30	233.955,64
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	228.136,43	0,00	228 136,43	7 707,30	220.429,13
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	5.961,01	7 565,50	13 526,51	0,00	13.526,51

Saldo para o dia seguinte em número

Visto: ____/____/____

em dinheiro	em cheques
Ass.:	

A Presidente
Ass.:

A Tesoureira
Ass.:

CONFERI
Ass.:



FREGUESIA

CHARNECA DE CAPARICA E SOBREIRA

SÍNTESE DAS RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Designação da entidade	FREGUESIA DE CHARNECA DE CAPARICA E SOBREDA
------------------------	---

Gerência	01/01/2019 a 31/12/2019
----------	-------------------------

Instituição Bancária		Saldo a 31/12/2019	Saldo Contabilístico	Observações
Banco	N.º de Conta			
MONTEPIO GERAL	280100004702	100 661,28	100 661,28	Movimentos em transito no montante de 24747,95€ conforme listagem anexa
Conta 77620241	77620241	53 000,00	53 000,00	
Conta á Ordem Novo Banco - 000456507706	000456507706	2 169,48	2 169,48	
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS-UNIÃO	0712004529130	100 394,39	75 646,44	
Total			231 477,20	

Dirigente responsável pela área administrativa e/ou Financeira Assinatura _____	O Membro do executivo responsável pela área/plouro Financeiro Assinatura _____
--	---

FREGUESIA DE CHARNECA DE CAPARICA E SOBREDA

Reconciliação Bancária - CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS-UNIÃO

Pág. 1 / 1

Extracto N.º 12 de 01/12/2019 a 31/12/2019

Data : 31/03/2020 - 17:24

Movimentos da Conta Corrente de Bancos Não Reconciliados com o Extracto Bancário

Ano : 2019 (Unidade:EUR)

Data	Documento	Débito	Crédito	Descrição	Fornecedor / Cliente
Saldo Inicial da Contabilidade		143 961,20			
Saldo Inicial no Extrato		143 961,20			
30-12-2019 01	TRF 2019	0,00	3 761,31	COBRANÇA REF. A 30.12.2019-CHARNEC	DIVERSOS
30-12-2019 01	TRF 2019	0,00	2 917,92	COBRANÇA REF. A 17.12.2019-CHARNEC	DIVERSOS
30-12-2019 01	TRF 2019	0,00	2 339,84	COBRANÇA REF. A 26.12.2019 C/DESCO	DIVERSOS
30-12-2019 01	TRF 2019	0,00	1 991,07	COBRANÇA REF. A 19.12.2019-CHARNEC	DIVERSOS
30-12-2019 01	TRF 2019	0,00	1 850,02	COBRANÇA REF. A 20 E 23.12.2019-CHAF	DIVERSOS
30-12-2019 01	TRF 2019	0,00	1 800,51	COBRANÇA REF. A 18.12.2019-SOBREDA	DIVERSOS
30-12-2019 01	TRF 2019	0,00	1 562,37	COBRANÇA REF. A 16.12.2019-CHARNEC	DIVERSOS
30-12-2019 01	TRF 2019	0,00	1 023,18	COBRANÇA REF. A 17.12.2019-SOBREDA	DIVERSOS
30-12-2019 01	TRF 2019	0,00	1 000,00	COBRANÇA REF. A 10.12.2019-CHARNEC	DIVERSOS
30-12-2019 01	TRF 2019	0,00	942,30	COBRANÇA REF. A 11.12.2019-SOBREDA	DIVERSOS
30-12-2019 01	TRF 2019	0,00	899,23	COBRANÇA REF. A 27.12.2019-SOBREDA	DIVERSOS
30-12-2019 01	SC-6 0	0,00	842,73	Processamento Vencimentos - VENCIMEN	
30-12-2019 01	TRF 2019	0,00	826,87	COBRANÇA REF. A 27.12.2019	DIVERSOS
30-12-2019 01	TRF 2019	0,00	819,55	COBRANÇA REF. A 16.12.2019-SOBREDA	DIVERSOS
30-12-2019 01	TRF 2019	0,00	715,03	COBRANÇA REF. A 23.12.2019-SOBREDA	DIVERSOS
30-12-2019 01	TRF 2019	0,00	479,94	COBRANÇA REF. A 19.12.2019-SOBREDA	DIVERSOS
30-12-2019 01	TRF 2019	0,00	370,61	COBRANÇA REF. A 20.12.2019-CHARNEC	DIVERSOS
30-12-2019 01	TRF 2019	0,00	321,89	COBRANÇA REF. A 26.12.2019-SOBREDA	DIVERSOS
30-12-2019 01	TRF 2019	0,00	283,58	COBRANÇA REF. A 30.12.2019-SOBREDA	DIVERSOS
Total Não Reconciliado		0,00	24 747,95		
Saldo Não Reconciliado			24 747,95		
Saldo Final no Extrato		100 394,39		Saldo Contabilístico em 31-03-2020 : 75 646,44	
Saldo Final na Contabilidade		75 646,44		Diferença : 0,00	

Visto _____

A Presidente**A Tesoureira****Conferi**

Ass:

Ass:

Ass:

FREGUESIA DE CHARNECA DE CAPARICA E SOBREDA

Reconciliação Bancária - Novo Banco Poupança 77620241

Extracto N.º 1 de 01/10/2019 a 31/12/2019

Movimentos da Conta Corrente de Bancos Reconciliados com o Extracto Bancário

Pág. 1 / 1

Data : 31/03/2020 - 17:28

Ano : 2019 (Unidade:EUR)

Data	Documento	Débito	Crédito	Descrição	Fornecedor / Cliente
Saldo Inicial da Contabilidade			0,00		
Saldo Inicial no Extrato			0,00		
28/10/2019	TRF 1	18 000,00	0,00	Transferencia de Conta	
04/11/2019	TRF 2	1 000,00	0,00	Transferencia conta poupança	
07/11/2019	TRF 3	1 000,00	0,00	Transferencia conta poupança	
12/11/2019	TRF 4	3 000,00	0,00	Transferencia conta poupança	
13/11/2019	TRF 5	1 000,00	0,00	Transferencia conta poupança	
14/11/2019	TRF 6	1 000,00	0,00	Transferencia conta poupança	
15/11/2019	TRF 7	2 000,00	0,00	Transferencia conta poupança	
18/11/2019	TRF 8	1 000,00	0,00	Transferencia conta poupança	
19/11/2019	TRF 9	2 000,00	0,00	Transferencia conta poupança	
21/11/2019	TRF 10	1 000,00	0,00	Transferencia conta poupança	
25/11/2019	TRF 11	2 000,00	0,00	Transferencia conta poupança	
26/11/2019	TRF 12	1 000,00	0,00	Transferencia Conta Poupança	
28/11/2019	TRF 13	1 000,00	0,00	Transferencia Conta Poupança	
29/11/2019	TRF 14	2 000,00	0,00	Transferencia Conta Poupança	
02/12/2019	TRF 15	1 000,00	0,00	Transferencia Conta Poupança	
03/12/2019	TRF 16	1 000,00	0,00	Transferencia Conta Poupança	
05/12/2019	TRF 17	2 000,00	0,00	Transferencia Conta Poupança	
06/12/2019	TRF 18	1 000,00	0,00	Transferencia Conta Poupança	
10/12/2019	TRF 19	3 000,00	0,00	Transferencia Conta Poupança	
11/12/2019	TRF 20	1 000,00	0,00	Transferencia Conta Poupança	
13/12/2019	TRF 21	1 000,00	0,00	Transferencia Conta Poupança	
16/12/2019	TRF 22	1 000,00	0,00	Transferencia Conta Poupança	
18/12/2019	TRF 23	1 000,00	0,00	Transferencia Conta Poupança	
19/12/2019	TRF 24	1 000,00	0,00	Transferencia Conta Poupança	
23/12/2019	TRF 26	1 000,00	0,00	Transferencia Conta Poupança	
27/12/2019	TRF 27	1 000,00	0,00	Transferência para Conta Poupar	
31/12/2019	TRF 28	1 000,00	0,00	Transferencia Conta Poupança	
Total Reconciliado		53 000,00	0,00		
Saldo Reconciliado		53 000,00			
Saldo Final no Extrato		53 000,00		Diferença : 0,00	
Saldo Final na Contabilidade		53 000,00			

Visto _____

A Presidente

Ass:

A Tesoureira

Ass:

Conferi

Ass:

FREGUESIA DE CHARNECA DE CAPARICA E SOBREDA

Reconciliação Bancária - Novo Banco Ordem- 000456507706

Pág. 3 / 3

Extracto N.º 4 de 01/12/2019 a 31/12/2019

Data : 31/03/2020 - 17:27

Movimentos da Conta Corrente de Bancos Reconciliados com o Extracto Bancário

Ano : 2019 (Unidade:EUR)

Data	Documento	Débito	Crédito	Descrição	Fornecedor / Cliente
	Transporte	15 672,17	15 074,07		
	Total Reconciliado	15 672,17	16 074,07		
	Saldo Reconciliado		401,90		
	Saldo Final no Extrato	2 169,48			Diferença : 0,00
	Saldo Final na Contabilidade	2 169,48			

Visto ____-____-____

A Presidente

Ass:

A Tesoureira

Ass:

Conferi

Ass:

FREGUESIA DE CHARNECA DE CAPARICA E SOBREDA

Reconciliação Bancária - Novo Banco Ordem- 000456507706

Pág. 2 / 3

Extracto N.º 4 de 01/12/2019 a 31/12/2019

Data : 31/03/2020 - 17:27

Movimentos da Conta Corrente de Bancos Reconciliados com o Extracto Bancário

Ano : 2019 (Unidade:EUR)

Data	Documento	Débito	Crédito	Descrição	Fornecedor / Cliente
Transporte		9 494,97	9 037,45		
13/12/2019	TRF 21	0,00	1 000,00	Transferencia Conta Poupança	
17/12/2019	DEP 135	119,75	0,00	DEPÓSITO Nº135 DE TPA DOS S	
17/12/2019	2019	0,00	0,51	COMISSÃO DO TPA COBRADA I	NOVO BANCO,S.A.
17/12/2019	2019	0,00	1,34	COMISSÃO DO TPA COBRADA I	NOVO BANCO,S.A.
17/12/2019	DEP 136	305,53	0,00	DEPÓSITO Nº136 DE TPA DOS S	
16/12/2019	TRF 22	0,00	1 000,00	Transferencia Conta Poupança	
17/12/2019	2019	0,00	3,07	COMISSÃO DO TPA COBRADA I	NOVO BANCO,S.A.
17/12/2019	DEP 138	761,60	0,00	DEPÓSITO Nº138 DE TPA DOS S	
17/12/2019	DEP 137	377,62	0,00	DEPÓSITO Nº137 DE TPA DOS S	
17/12/2019	2019	0,00	1,41	COMISSÃO DO TPA COBRADA I	NOVO BANCO,S.A.
18/12/2019	2019	0,00	2,60	COMISSÃO DO TPA COBRADA I	NOVO BANCO,S.A.
18/12/2019	DEP 144	651,92	0,00	DEPÓSITO Nº144 DE TPA DOS S	
18/12/2019	DEP 143	254,26	0,00	DEPÓSITO Nº143 DE TPA DOS S	
18/12/2019	2019	0,00	1,01	COMISSÃO DO TPA COBRADA I	NOVO BANCO,S.A.
18/12/2019	TRF 23	0,00	1 000,00	Transferencia Conta Poupança	
19/12/2019	DEP 146	89,84	0,00	DEPÓSITO DE TPA DOS SMAS I	
19/12/2019	2019	0,00	0,44	COMISSÃO DO TPA COBRADA I	NOVO BANCO,S.A.
30/12/2019	2019	0,00	0,63	COMISSÃO DO TPA COBRADA I	NOVO BANCO,S.A.
30/12/2019	DEP 163	157,37	0,00	DEPÓSITO DE TPA DOS SMAS I	
19/12/2019	TRF 24	0,00	1 000,00	Transferencia Conta Poupança	
26/12/2019	DEP 153	250,55	0,00	DEPÓSITO DE TPA DOS SMAS I	
26/12/2019	2019	0,00	1,16	COMISSÃO DO TPA COBRADA I	NOVO BANCO,S.A.
20/12/2019	2019	0,00	0,94	COMISSÃO DO TPA COBRADA I	NOVO BANCO,S.A.
20/12/2019	DEP 147	219,71	0,00	DEPÓSITO DE TPA DOS SMAS I	
26/12/2019	DEP 154	109,40	0,00	DEPÓSITO DE TPA DOS SMAS I	
26/12/2019	2019	0,00	0,56	COMISSÃO DO TPA COBRADA I	NOVO BANCO,S.A.
30/12/2019	DEP 161	932,51	0,00	DEPÓSITO DE TPA DOS SMAS I	
30/12/2019	2019	0,00	3,73	COMISSÃO DO TPA COBRADA I	NOVO BANCO,S.A.
30/12/2019	DEP 160	54,06	0,00	DEPÓSITO DE TPA DOS SMAS I	
30/12/2019	2019	0,00	0,25	COMISSÃO DO TPA COBRADA I	NOVO BANCO,S.A.
30/12/2019	DEP 162	45,47	0,00	DEPÓSITO DE TPA DOS SMAS I	
30/12/2019	2019	0,00	0,27	COMISSÃO DO TPA COBRADA I	NOVO BANCO,S.A.
30/12/2019	2019	0,00	11,44	SOLUÇÃO NB NEGÓCIOS-IMPC	NOVO BANCO,S.A.
30/12/2019	DEP 164	140,83	0,00	DEPÓSITO DE TPA DOS SMAS I	
30/12/2019	2019	0,00	0,59	COMISSÃO DO TPA COBRADA I	NOVO BANCO,S.A.
30/12/2019	DEP 165	931,29	0,00	DEPÓSITO DE TPA DOS SMAS I	
30/12/2019	2019	0,00	3,55	COMISSÃO DO TPA COBRADA I	NOVO BANCO,S.A.
27/12/2019	TRF 27	0,00	1 000,00	Transferência para Conta Poupar	
09/12/2019	2019	0,00	2,37	COMISSÃO DO TPA COBRADA I	NOVO BANCO,S.A.
09/12/2019	DEP 108	633,56	0,00	DEPÓSITO Nº108 DE TPA DOS S	
19/12/2019	DEP 145	141,93	0,00	DEPÓSITO Nº145 DE TPA DOS S	
30/12/2019	2019	0,00	0,75	COMISSÃO DO TPA COBRADA I	NOVO BANCO,S.A.
31/12/2019	TRF 28	0,00	1 000,00	Transferencia Conta Poupança	
23/12/2019	TRF 26	0,00	1 000,00	Transferencia Conta Poupança	
Transporte		15 672,17	16 074,07		

FREGUESIA DE CHARNECA DE CAPARICA E SOBREDA

Reconciliação Bancária - Novo Banco Ordem- 000456507706

Pág. 1 / 3

Extracto N.º 4 de 01/12/2019 a 31/12/2019

Data : 31/03/2020 - 17:27

Movimentos da Conta Corrente de Bancos Reconciliados com o Extracto Bancário

Ano : 2019 (Unidade:EUR)

Data	Documento	Débito	Crédito	Descrição	Fornecedor / Cliente
Saldo Inicial da Contabilidade		1 712,85			
Saldo Inicial no Extrato		2 571,38			
02/12/2019	DEP 90	887,11	0,00	DEPÓSITO Nº90 DE TPA DOS S	
02/12/2019	2019	0,00	3,48	COMISSÃO DO TPA COBRADA I	NOVO BANCO,S.A.
03/12/2019	2019	0,00	0,36	COMISSÃO DO TPA COBRADA I	NOVO BANCO,S.A.
03/12/2019	DEP 96	79,54	0,00	DEPÓSITO Nº96 DO TPA DOS S	
02/12/2019	TRF 15	0,00	1 000,00	Transferencia Conta Poupança	
03/12/2019	2019	0,00	2,02	COMISSÃO DO TPA COBRADA I	NOVO BANCO,S.A.
03/12/2019	DEP 97	458,39	0,00	DEPÓSITO Nº97 DE TPA DOS S	
04/12/2019	2019	0,00	0,16	COMISSÃO DO TPA COBRADA I	NOVO BANCO,S.A.
04/12/2019	DEP 98	24,94	0,00	DEPÓSITO Nº98 DE TPA DOS S	
03/12/2019	TRF 16	0,00	1 000,00	Transferencia Conta Poupança	
04/12/2019	DEP 99	1 704,80	0,00	DEPÓSITO Nº99 DE TPA DOS S	
04/12/2019	2019	0,00	6,39	COMISSÃO DO TPA COBRADA I	NOVO BANCO,S.A.
05/12/2019	DEP 106	351,04	0,00	DEPÓSITO Nº106 DE TPA DOS S	
09/12/2019	2019	0,00	1,42	COMISSÃO DO TPA COBRADA I	NOVO BANCO,S.A.
09/12/2019	DEP 107	117,33	0,00	DEPÓSITO Nº107 DE TPA DOS S	
09/12/2019	2019	0,00	0,54	COMISSÃO DO TPA COBRADA I	NOVO BANCO,S.A.
05/12/2019	TRF 17	0,00	2 000,00	Transferencia Conta Poupança	
09/12/2019	2019	0,00	0,83	COMISSÃO DO TPA COBRADA I	NOVO BANCO,S.A.
09/12/2019	DEP 109	194,40	0,00	DEPÓSITO Nº109 DE TPA DOS S	
12/12/2019	2019	0,00	0,80	COMISSÃO DO TPA COBRADA I	NOVO BANCO,S.A.
12/12/2019	DEP 117	198,57	0,00	DEPÓSITO Nº117 DE TPA DOS S	
06/12/2019	TRF 18	0,00	1 000,00	Transferencia Conta Poupança	
12/12/2019	2019	0,00	8,77	COMISSÃO DO TPA COBRADA I	NOVO BANCO,S.A.
12/12/2019	DEP 118	2 363,00	0,00	DEPÓSITO Nº118 DE TPA DOS S	
12/12/2019	2019	0,00	0,94	COMISSÃO DO TPA COBRADA I	NOVO BANCO,S.A.
12/12/2019	DEP 119	242,60	0,00	DEPÓSITO Nº119 DE TPA DOS S	
12/12/2019	DEP 121	705,38	0,00	DEPÓSITO Nº121 DE TPA DOS S	
12/12/2019	2019	0,00	2,84	COMISSÃO DO TPA COBRADA I	NOVO BANCO,S.A.
12/12/2019	DEP 120	274,05	0,00	DEPÓSITO Nº120 DE TPA DOS S	
12/12/2019	2019	0,00	1,16	COMISSÃO DO TPA COBRADA I	NOVO BANCO,S.A.
10/12/2019	TRF 19	0,00	3 000,00	Transferencia Conta Poupança	
12/12/2019	DEP 123	242,62	0,00	DEPÓSITO Nº123 DE TPA DOS S	
12/12/2019	2019	0,00	1,03	COMISSÃO DO TPA COBRADA I	NOVO BANCO,S.A.
12/12/2019	DEP 122	249,05	0,00	DEPÓSITO Nº122 DE TPA DOS S	
12/12/2019	2019	0,00	1,01	COMISSÃO DO TPA COBRADA I	NOVO BANCO,S.A.
11/12/2019	TRF 20	0,00	1 000,00	Transferencia Conta Poupança	
12/12/2019	2019	0,00	2,21	COMISSÃO DO TPA COBRADA I	NOVO BANCO,S.A.
13/12/2019	DEP 131	569,87	0,00	DEPÓSITO Nº131 DE TPA DOS S	
16/12/2019	DEP 132	5,00	0,00	DEPÓSITO Nº132 DE TPA DOS S	
16/12/2019	2019	0,00	0,08	COMISSÃO DO TPA COBRADA I	NOVO BANCO,S.A.
16/12/2019	DEP 134	626,33	0,00	DEPÓSITO Nº134 DE TPA DOS S	
16/12/2019	2019	0,00	2,51	COMISSÃO DO TPA COBRADA I	NOVO BANCO,S.A.
16/12/2019	DEP 133	200,95	0,00	DEPÓSITO Nº133 DE TPA DOS S	
16/12/2019	2019	0,00	0,90	COMISSÃO DO TPA COBRADA I	NOVO BANCO,S.A.
Transporte		9 494,97	9 037,45		

FREGUESIA DE CHARNECA DE CAPARICA E SOBREDA

Reconciliação Bancária - MONTEPIO GERAL

Extracto N.º 3 de 01/06/2019 a 31/12/2019

Movimentos da Conta Corrente de Bancos Reconciliados com o Extracto Bancário

Pág. 1 / 1

Data : 31/03/2020 - 17:25

Ano : 2019 (Unidade:EUR)

Data	Documento	Débito	Crédito	Descrição	Fornecedor / Cliente
Saldo Inicial da Contabilidade		100 452,54			
Saldo Inicial no Extrato		100 452,54			
19/06/2019	DEP 17	211,74	0,00	DEPÓSITO Nº17-CHEQUE	
31/07/2019	2019	0,00	1,00	EMIÇÃO DE EXTRATO	MONTEPIO GERAL
31/12/2019	2019	0,00	2,00	EMIÇÃO DE EXTRATO	MONTEPIO GERAL
Total Reconciliado		211,74	3,00		
Saldo Reconciliado		208,74			
Saldo Final no Extrato		100 661,28		Diferença : 0,00	
Saldo Final na Contabilidade		100 661,28			

Visto _____

A Presidente

A Tesoureira

Conferi

Ass:

Ass:

Ass:



FREGUESIA

CHARNECA DE CAPARICA E SOBREDÁ

**RELAÇÃO
NOMINAL
DE
RESPONSÁVEIS**

Designação da entidade	FREGUESIA DE CHARNECA DE CAPARICA E SOBREDA
-------------------------------	--

Gerência	01/01/2019 a 31/12/2019
-----------------	-------------------------

Nome	Situação na Entidade	Remuneração Líquida Auferida	Período de Responsabilidade	Morada
Pedro Miguel de Amorim Matias	Presidente	26 706,12	01-01-2019 a 31-12-2019	Rua do Sol, Lote 22-2820-331 Charneca de Caparica
Susana Cristina Agostinho Fernandes	Secretária	3 517,08	01-01-2019 a 31-12-2019	Rua Quinta do Texugo, 51-2820-233 Charneca de Capa
Sandra Deolinda Morais de Figueiredo	Tesoureira	3 517,08	01-01-2019 a 31-12-2019	Rua Artur Boal, 5-R/D Dº-2815-727 Sobreda
Vítor Miguel Pereira Lourenço	Vogal	26 706,12	01-01-2019 a 31-12-2019	Rua Marcos Assunção,21-1ºDº-2805-290
Alda Maria Correia Mendes Fidalgo	Vogal	13 353,06	01-01-2019 a 31-12-2019	Rua Moreira da Silva, VdªMartins 2820-014-Charneca
Francisco Mário Silveira Barqueiro	Vogal	1 907,58	01-01-2019 a 28-02-2019	Rua 8 de Setembro,5A-3ºDº-Laranjeiro-28
Francisco Mário Silveira Barqueiro	Vogal	626,59	01-05-2019 a 31-12-2019	Rua 8 de Setembro,5A-3ºDº-Laranjeiro
João António Franco Rocha	Vogal	76,95	18-12-2019 a 31-12-2019	Qtª da Adega, Lote 28-2815-000 Sobreda

Dirigente responsável pela área administrativa e/ou Financeira Assinatura_____	O Membro do executivo responsável pela área/pelouro Financeiro Assinatura_____
---	---



FREGUESIA
CHARNECA DE CAPARICA E SOBREDA

DOCUMENTOS

ESPECÍFICOS



FREGUESIA

CHARNECA DE CAPARICA E SOBREDA

MAPA SÍNTESE DOS BENS INVENTARIADOS

Mapa Síntese dos Bens Inventariados

Referente ao ano 2019

Data: 15/06/2020

Código		Descrição	Patrimônio Inicial		Acréscimos Patrimoniais				Diminuições Patrimoniais				Patrimônio Final		Variação Patrimonial			
Classe	Tipo Bem		Bruto	Liquido	Aquisições	Reavaliações ou outras Alterações	Grandes Reparações ou Beneficiários	Total	Abates	Desvalorizações	Amortizações		Total	Bruto	Liquido	Bruto	Liquido	
											Do exercício	Acumuladas						
101	01	02	Computadores	21 470,29	2 172,02	4 980,53	0,00	0,00	4 980,53	0,00	0,00	2 781,04	22 079,31	2 781,04	26 450,82	4 371,51	4 980,53	2 199,49
101	01	03	Equipamento de rede	4 603,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4 603,86	0,00	4 603,86	0,00	0,00	0,00
101	01	04	Equipamento de Switching	787,27	0,00	36,90	0,00	0,00	36,90	0,00	0,00	9,23	796,50	9,23	824,17	27,67	36,90	27,67
101	01	05	Gravadores de CD-ROM	501,05	153,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,88	424,19	76,88	501,05	76,86	0,00	-76,88
101	01	07	Impressoras	1 004,55	26,01	149,00	0,00	0,00	149,00	0,00	0,00	63,26	1 041,80	63,26	1 153,55	111,75	149,00	85,74
101	01	09	Leitores ópticos	0,00	0,00	43,67	0,00	0,00	43,67	0,00	0,00	10,92	10,92	10,92	43,67	32,75	43,67	32,75
101	01	13	Monitores	3 190,85	157,49	1 100,95	0,00	0,00	1 100,95	0,00	0,00	327,74	3 361,10	327,74	4 291,80	930,70	1 100,95	773,21
101	01	16	PC portáteis	3 751,94	2 163,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	937,99	2 525,98	937,99	3 751,94	1 225,96	0,00	-937,99
101	01	19	Router	392,06	98,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98,00	392,06	98,00	392,06	0,00	0,00	-98,00
101	01	21	Teclados	55,35	41,51	25,00	0,00	0,00	25,00	0,00	0,00	20,09	33,93	20,09	80,35	46,42	25,00	4,91
101	01	26	Unidades de controle	405,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405,90	0,00	405,90	0,00	0,00	0,00
101	01	27	Unidades de disco	518,48	123,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,88	456,62	61,88	518,48	61,86	0,00	-61,88
101	01	99	Outro equipamento informático	4 908,92	373,45	149,68	0,00	0,00	149,68	0,00	0,00	220,56	4 756,03	220,56	5 058,60	302,57	149,68	-70,88
101	02	02	Sistemas operativos	3 469,41	72,33	239,85	0,00	0,00	239,85	0,00	0,00	152,28	3 549,36	152,28	3 709,26	159,90	239,85	87,57
101	02	03	Software de aplicação	6 401,96	1 329,23	71,50	0,00	0,00	71,50	0,00	0,00	688,44	5 761,17	688,44	6 473,46	712,29	71,50	-616,94
101	02	04	Software de base	2 165,56	417,55	719,55	0,00	0,00	719,55	0,00	0,00	448,62	2 196,63	448,62	2 895,11	688,48	719,55	270,93
101	02	05	Software de comunicações	984,00	328,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328,00	984,00	328,00	984,00	0,00	0,00	-328,00
101	02	99	Outros softwares	1 548,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 548,55	0,00	1 548,55	0,00	0,00	0,00
102	01	01	Central telefônica (PPCA)	5 136,36	230,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,88	4 982,64	76,88	5 136,36	153,72	0,00	-76,88
102	01	07	Equipamento de radionavegação	143,99	125,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,00	36,00	18,00	143,99	107,99	0,00	-18,00
102	01	13	Telefones	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	01	14	Telefônoveis	1 541,18	254,89	61,59	0,00	0,00	61,59	0,00	0,00	149,95	1 436,24	149,95	1 602,77	166,53	61,59	-88,36
102	01	99	Outro material, aparelhos, utensílios e instalações de uso específico	1 528,27	286,10	383,54	0,00	0,00	383,54	0,00	0,00	123,10	1 365,27	123,10	1 911,81	546,54	383,54	260,44
103	01	01	Armários	6 795,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6 795,27	0,00	6 795,27	0,00	0,00	0,00
103	01	02	Bancos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	01	03	Biombos	189,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,55	0,00	189,55	0,00	0,00	0,00
103	01	04	Blocos de gavetas	1 727,69	46,11	35,90	0,00	0,00	35,90	0,00	0,00	13,73	1 695,31	13,73	1 763,59	68,28	35,90	22,17
103	01	05	Cadeiras	9 440,26	427,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83,37	9 096,48	83,37	9 440,26	343,78	0,00	-83,37
			Total Geral ou a transportar	82 662,57	8 827,86	7 997,66	0,00	0,00	7 997,66	0,00	0,00	6 689,96	80 524,67	6 689,96	90 660,23	10 135,56	7 997,66	1 307,70

Mapa Síntese dos Bens Inventariados

Referente ao ano 2019

Data: 15/06/2020

Código			Descrição	Patrimônio Inicial		Acréscimos Patrimoniais			Diminuições Patrimoniais					Patrimônio Final		Variação Patrimonial		
Classe	Tipo Bem	Bruto		Líquido	Aquisições	Reavaliações ou outras Alterações	Grandes Reparações ou Beneficiários	Total	Abates	Desvalorizações	Amortizações		Total	Bruto	Líquido	Bruto	Líquido	
											Do exercício	Acumuladas						
103	01	06	Cofres	1 469,14	309,36	14,39	0,00	0,00	0,00	0,00	63,68	1 223,46	63,68	1 483,53	260,07	14,39	-49,29	
103	01	07	Divisórias amovíveis	6 711,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6 711,32	0,00	6 711,32	0,00	0,00	0,00	
103	01	08	Estantes	4 597,95	98,40	126,78	0,00	0,00	0,00	0,00	114,25	4 613,80	114,25	4 724,73	110,93	126,78	12,53	
103	01	09	Ficheiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
103	01	10	Mesas	2 924,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,65	0,00	2 871,71	52,65	2 871,71	0,00	-52,65	0,00	
103	01	11	Placards	3 279,41	829,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269,20	2 718,98	269,20	3 279,41	560,43	0,00	-269,20	
103	01	12	Secretárias	5 442,05	34,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5 412,07	5,00	5 442,05	29,98	0,00	-5,00	
103	01	13	Sofás	1 366,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 366,47	0,00	1 366,47	0,00	0,00	0,00	
103	01	99	Outro mobiliário	2 706,96	124,22	23,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,05	2 605,79	23,05	2 729,96	124,17	23,00	-0,05	
103	02	01	Agradadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
103	02	04	De calcular	825,09	276,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152,15	700,47	152,15	825,09	124,62	0,00	-152,15	
103	02	06	De escrever	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
103	02	08	Furadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
103	02	10	Selos brancos e sinetas	233,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233,44	0,00	233,44	0,00	0,00	0,00	
103	02	11	Outras máquinas e aparelhos	183,27	36,67	88,05	0,00	0,00	0,00	0,00	54,28	200,88	54,28	271,32	70,44	88,05	33,77	
103	02	99	Outro equipamento e material de escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
103	03	01	Fotocopiadoras	1 517,82	910,70	107,99	0,00	0,00	0,00	0,00	325,16	932,28	325,16	1 625,81	693,53	107,99	-217,17	
103	03	03	Guilhotinas	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	
103	03	99	Outro equipamento de reprografia	165,72	124,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,72	62,16	20,72	165,72	103,56	0,00	-20,72	
104	01	13	Frigoríficos	853,56	134,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,45	741,33	22,45	853,56	112,23	0,00	-22,45	
104	06	19	Máquinas fotográficas	1 707,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 707,71	0,00	1 707,71	0,00	0,00	0,00	
104	06	99	Outro equipamento e material de uso específico	605,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605,94	0,00	605,94	0,00	0,00	0,00	
104	08	06	Relógio	405,90	173,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,99	289,95	57,99	405,90	115,95	0,00	-57,99	
104	09	01	Balança	651,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	651,04	0,00	651,04	0,00	0,00	0,00	
105	01	02	Pequeno material de cuidados	0,00	0,00	179,55	0,00	0,00	0,00	0,00	25,65	25,65	25,65	179,55	153,90	179,55	153,90	
106	01	02	Aparelhos para exercício (ginástica)	19 795,62	15 347,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 474,45	6 922,60	2 474,45	19 795,62	12 873,02	0,00	-2 474,45	
106	01	04	Balizas	0,00	0,00	592,28	0,00	0,00	0,00	0,00	74,04	74,04	74,04	592,28	518,24	592,28	518,24	
106	01	06	Barras / traves	339,41	212,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,43	169,72	42,43	339,41	169,69	0,00	-42,43	
			Total Geral ou a transportar	138 524,75	27 441,08	9 129,70	0,00	0,00	9 129,70	52,65	0,00	10 414,46	121 445,48	10 467,11	147 601,80	26 156,32	9 077,05	-1 284,76

Mapa Síntese dos Bens Inventariados

Referente ao ano 2019

Data: 15/06/2020

Código		Descrição	Patrimônio Inicial		Acréscimos Patrimoniais			Diminuições Patrimoniais					Patrimônio Final		Variação Patrimonial		
Classe	Tipo Bem		Bruto	Liquido	Aquisições	Reavaliações ou outras Alterações	Grandes Reparações ou Beneficiários	Total	Abates	Desvalorizações	Amortizações		Total	Bruto	Liquido	Bruto	Liquido
											Do exercício	Acumuladas					
106	01	15 Móveis para jardins e piscinas	1 439,10	1 079,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179,89	539,67	179,89	1 439,10	899,43	0,00	-179,89
106	01	18 Redes	0,00	0,00	37,33	0,00	0,00	37,33	0,00	0,00	9,33	9,33	9,33	37,33	28,00	37,33	28,00
106	01	20 Tabuleiros	100,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,83	0,00	100,83	0,00	0,00	0,00
106	01	99 Outro equipamento específico	205 328,95	10 350,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 787,81	196 766,32	1 787,81	205 328,95	8 562,63	0,00	-1 787,81
106	03	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	03	01 Amplificador	651,50	63,97	240,00	0,00	0,00	240,00	191,37	0,00	47,08	443,24	238,45	700,13	256,89	48,63	192,92
106	03	03 Colunas para reprodução de som	1 733,15	642,84	880,00	0,00	0,00	880,00	129,61	0,00	291,43	1 252,13	421,04	2 483,54	1 231,41	750,39	588,57
106	03	06 Disco	0,00	0,00	203,68	0,00	0,00	203,68	0,00	0,00	50,92	50,92	50,92	203,68	152,76	203,68	152,76
106	03	07 Ecrãs	1 201,71	806,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,22	545,68	150,22	1 201,71	686,03	0,00	-150,22
106	03	10 GRAVADORES DVD	99,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,00	0,00	99,00	0,00	0,00	0,00
106	03	12 Mesa de mistura	622,37	153,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,60	545,77	76,60	622,37	76,60	0,00	-76,60
106	03	15 radios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	03	16 Retroprojetores	811,46	463,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,92	463,68	115,92	811,46	347,78	0,00	-115,92
106	03	17 Sistemas de videocassetes	506,76	361,98	362,09	0,00	0,00	362,09	0,00	0,00	124,11	268,89	124,11	868,85	599,96	362,09	237,98
106	03	18 Televisores	549,97	471,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,57	157,14	78,57	549,97	392,83	0,00	-78,57
106	03	99 Outros	23 596,02	2 759,72	923,18	0,00	0,00	923,18	84,19	0,00	632,41	21 384,52	716,60	24 435,01	3 050,49	838,99	290,77
106	05	06 Livros	177,01	177,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177,01	177,01	0,00	0,00
106	06	09 Esculturas	424,04	424,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424,04	424,04	0,00	0,00
106	06	25 Quadros	10 025,00	10 025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10 025,00	10 025,00	0,00	0,00
107	01	02 Armários	3 293,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3 293,13	0,00	3 293,13	0,00	0,00	0,00
107	01	06 Bengaleiro	69,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69,97	0,00	69,97	0,00	0,00	0,00
107	01	07 Cadeiras	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
107	01	13 Escadas/Escadotes	55,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55,87	0,00	55,87	0,00	0,00	0,00
107	01	15 Espelhos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	01	20 Mesas	2 179,88	359,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59,98	1 879,94	59,98	2 179,88	299,94	0,00	-59,98
107	01	22 Prateleiras	1 254,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 254,73	0,00	1 254,73	0,00	0,00	0,00
107	01	24 Sofás	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	01	26 Vitrina	12 537,13	1 071,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535,67	12 001,50	535,67	12 537,13	535,63	0,00	-535,67
107	01	99 Outro mobiliário e equipamento	7 662,17	642,61	239,60	0,00	0,00	239,60	0,00	0,00	255,97	7 275,53	255,97	7 901,77	626,24	239,60	-16,37
		Total Geral ou a transportar	412 994,50	57 293,78	12 015,58	0,00	0,00	12 015,58	457,82	0,00	14 810,37	370 063,27	15 268,19	424 552,26	54 498,99	11 557,76	-2 794,79

Mapa Síntese dos Bens Inventariados

Referente ao ano 2019

Data: 15/06/2020

Código		Descrição	Patrimônio Inicial		Acréscimos Patrimoniais			Diminuições Patrimoniais				Patrimônio Final		Variação Patrimonial				
Classe	Tipo Bem		Bruto	Líquido	Aquisições	Reavaliações ou outras Alterações	Grandes Reparações ou Beneficiações	Total	Abates	Desvalorizações	Amortizações		Total	Bruto	Líquido	Bruto	Líquido	
											Do exercício	Acumuladas						
107	02	01	Alcatrãs	1 137,19	341,92	77,00	0,00	0,00	77,00	0,00	0,00	19,25	814,52	19,25	1 214,19	399,67	77,00	57,75
107	02	02	Bibéis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	02	03	candelabros	117,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117,15	0,00	117,15	0,00	0,00	0,00
107	02	04	Carpete	0,00	0,00	79,00	0,00	0,00	79,00	0,00	0,00	19,75	19,75	19,75	79,00	59,25	79,00	59,25
107	02	11	Jardens	11,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,72	0,00	11,72	0,00	0,00	0,00
107	02	15	Quadros e molduras	679,37	0,00	163,93	0,00	0,00	163,93	0,00	0,00	20,50	699,87	20,50	843,30	143,43	163,93	143,43
107	02	16	Reposteiros, Toldos, Estores, Cortinas e Cortinados	1 768,29	0,00	688,68	0,00	0,00	688,68	0,00	0,00	229,57	1 997,86	229,57	2 456,97	459,11	688,68	459,11
107	02	20	Vasos	85,50	0,00	34,00	0,00	0,00	34,00	0,00	0,00	6,80	92,30	6,80	119,50	27,20	34,00	27,20
107	02	99	Outros artigos e utensílios	5 000,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	6,25	5 006,25	6,25	5 050,00	43,75	50,00	43,75
107	03	02	Armaduras para lâmpadas fluorescentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	03	06	Projectores e luminadores	6 566,03	2 654,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	572,14	4 483,89	572,14	6 566,03	2 082,14	0,00	-572,14
107	03	08	Outros equipamentos e dispositivos de iluminação	210,71	184,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,34	52,68	26,34	210,71	158,03	0,00	-26,34
107	03	99	Outro equipamento e dispositivo de iluminação	6 655,91	202,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,31	6 493,57	40,31	6 655,91	162,34	0,00	-40,31
107	04	01	Aparelhos de ar condicionado	21 795,68	1 405,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,81	20 590,92	200,81	21 795,68	1 204,76	0,00	-200,81
107	04	11	SECADORES	538,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	538,44	0,00	538,44	0,00	0,00	0,00
107	05	02	Aquecedores	0,00	0,00	59,99	0,00	0,00	59,99	0,00	0,00	7,50	7,50	7,50	59,99	52,49	59,99	52,49
107	05	03	Caldeira	230,35	126,35	369,00	0,00	0,00	369,00	0,00	0,00	74,93	178,93	74,93	599,35	420,42	369,00	294,07
107	05	08	ESQUENTADORES	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00	420,00	0,00	0,00	0,00
107	06	02	Equipamento frigorífico e de refrigeração	1 880,22	267,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133,54	1 746,66	133,54	1 880,22	133,56	0,00	-133,54
107	06	03	Equipamento para preparação e fornecimento de alimentos	49,08	35,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,01	21,03	7,01	49,08	28,05	0,00	-7,01
107	06	04	Máquinas e aparelhos de cozinha	2 363,55	29,92	99,89	0,00	0,00	99,89	0,00	0,00	17,48	2 351,11	17,48	2 463,44	112,33	99,89	82,41
107	06	05	Mobiliário de cozinha	1 850,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 850,01	0,00	1 850,01	0,00	0,00	0,00
107	06	99	Outro material, aparelhos e utensílios de uso específico	723,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	723,66	0,00	723,66	0,00	0,00	0,00
107	08	01	Aspiradores	99,99	79,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	20,00	99,99	59,99	0,00	-20,00
107	08	99	Outros aparelhos e utensílios de uso específico	783,98	186,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,99	664,50	66,99	783,98	119,48	0,00	-66,99
		Total Geral ou a transportar	465 961,33	62 807,46	13 637,07	0,00	0,00	0,00	13 637,07	457,82	0,00	16 279,54	418 975,59	16 737,36	479 140,58	60 164,99	13 179,25	-2 642,47

Mapa Síntese dos Bens Inventariados

Referente ao ano 2019

Data: 15/06/2020

Código		Descrição	Patrimônio Inicial		Acréscimos Patrimoniais				Diminuições Patrimoniais				Patrimônio Final		Variação Patrimonial		
Classe	Tipo Bem		Bruto	Liquido	Aquisições	Reavaliações ou outras Alterações	Grandes Reparações ou Beneficiações	Total	Abates	Desvalorizações	Amortizações		Total	Bruto	Liquido	Bruto	Liquido
											Do exercício	Acumuladas					
107	09	Lavatórios	0,00	0,00	73,99	0,00	0,00	73,99	0,00	0,00	9,25	9,25	9,25	73,99	64,74	73,99	64,74
107	09	Outro material de uso específico	1 914,44	606,85	1 262,48	0,00	0,00	1 262,48	0,00	0,00	348,96	1 656,55	348,96	3 176,92	1 520,37	1 262,48	913,52
108	01	Plataformas	2 041,07	1 331,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291,58	1 001,50	291,58	2 041,07	1 039,57	0,00	-291,58
108	01	Outro material e equipamento de transporte	10 318,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10 318,78	0,00	10 318,78	0,00	0,00	0,00
109	04	Electroscutores de insectos	881,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	881,24	0,00	881,24	0,00	0,00	0,00
109	03	Contadores	12 002,10	3 543,23	6 036,51	0,00	0,00	6 036,51	0,00	0,00	2 665,42	11 124,29	2 665,42	18 038,61	6 914,32	6 036,51	3 371,09
109	03	Tesouras Mecânicas	626,00	250,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125,20	500,80	125,20	626,00	125,20	0,00	-125,20
109	03	Utensílios e ferramentas de uso específico	2 191,76	1 010,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547,92	1 729,29	547,92	2 191,76	462,47	0,00	-547,92
109	03	Outros	1 046,80	447,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,85	729,75	130,85	1 046,80	317,05	0,00	-130,85
110	01	Outro equipamento de uso específico	6 295,62	0,00	345,63	0,00	0,00	345,63	0,00	0,00	43,20	6 338,82	43,20	6 641,25	302,43	345,63	302,43
110	04	ANDAIMES	496,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	496,10	0,00	496,10	0,00	0,00	0,00
110	04	Equipamento movel transportado	2 703,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 703,00	0,00	2 703,00	0,00	0,00	0,00
110	04	De oficina de serralharia	8 577,49	3 960,76	405,90	0,00	0,00	405,90	0,00	0,00	1 283,34	5 900,07	1 283,34	8 983,39	3 083,32	405,90	-877,44
110	04	Equipamento escavação e terraplanagem	67 281,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67 281,85	0,00	67 281,85	0,00	0,00	0,00
110	04	Ferramentas e utensílios individuais	32,52	0,00	115,13	0,00	0,00	115,13	0,00	0,00	38,38	70,90	38,38	147,65	76,75	115,13	76,75
110	04	Outros equipamento e materiais utilizados em construção civil	3 695,93	1 354,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435,14	2 776,25	435,14	3 695,93	919,68	0,00	-435,14
110	15	Berbequim	1 209,87	546,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163,40	826,89	163,40	1 209,87	382,98	0,00	-163,40
110	15	Rebarbadoras	133,53	17,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,22	133,53	17,22	133,53	0,00	0,00	-17,22
110	15	Serras e tornos mecânicos	315,90	225,64	948,33	0,00	0,00	948,33	0,00	0,00	180,61	270,87	180,61	1 264,23	993,36	948,33	767,72
110	15	Outras máquinas e instrumentos de uso específico	1 900,60	654,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173,35	1 419,01	173,35	1 900,60	481,59	0,00	-173,35
110	16	Equipamento de soldadura	109,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109,66	0,00	109,66	0,00	0,00	0,00
110	16	máquinas e mantéis de forjar	315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315,00	0,00	315,00	0,00	0,00	0,00
110	18	Máquina para limpeza de instalações	7 691,08	3 739,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 338,20	5 290,12	1 338,20	7 691,08	2 400,96	0,00	-1 338,20
110	20	Carros de mão	33,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,42	0,00	33,42	0,00	0,00	0,00
110	20	Gruas e paus de carga	20 694,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20 694,23	0,00	20 694,23	0,00	0,00	0,00
		Total Geral ou a transportar	618 469,32	80 496,30	22 825,04	0,00	0,00	22 825,04	457,82	0,00	24 071,56	561 586,76	24 529,38	640 836,54	79 249,76	22 367,22	-1 246,52

Mapa Síntese dos Bens Inventariados

Referente ao ano 2019

Data: 15/06/2020

Classe	Código	Tipo Bem	Descrição	Património Inicial			Acréscimos Patrimoniais				Diminuições Patrimoniais				Património Final		Variação Patrimonial	
				Bruto	Líquido	Aquisições	Reavaliações ou outras Alterações	Grandes Reparações ou Beneficiários	Total	Abates	Desvalorizações	Amortizações Do exercício	Acumuladas	Total	Bruto	Líquido	Bruto	Líquido
110	20	99	Outro equipamento e material de uso específico	282,90	212,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,36	106,08	35,36	282,90	176,82	0,00	-35,36
110	23	03	Instalações frigoríficas e de refrigeração industriais	32 797,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32 797,96	0,00	32 797,96	0,00	0,00	0,00
110	25	04	COMPRESSORES	368,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368,50	0,00	368,50	0,00	0,00	0,00
111	01	01	Bancadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	01	02	Cavaletes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	01	05	Pranchetas	23,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,79	0,00	23,79	0,00	0,00	0,00
111	01	99	outros	0,00	0,00	178,35	0,00	0,00	178,35	0,00	0,00	22,29	22,29	22,29	178,35	156,06	178,35	156,06
111	02	0		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	02	01	Ferramentas e utensílios	2 456,19	473,60	59,99	0,00	0,00	59,99	0,00	0,00	236,11	2 218,70	236,11	2 516,18	297,48	59,99	-176,12
111	02	02	Ligeiras	269,00	107,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,80	215,20	53,80	269,00	53,80	0,00	-53,80
111	02	99	Outros aparelhos e utensílios oficiais	84,24	0,00	29,85	0,00	0,00	29,85	0,00	0,00	7,47	91,71	7,47	114,09	22,38	29,85	22,38
112	01	03	Extintores	580,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580,40	0,00	580,40	0,00	0,00	0,00
112	01	99	Outro equipamento de uso específico	842,55	0,00	121,77	0,00	0,00	121,77	0,00	0,00	30,44	872,99	30,44	964,32	91,33	121,77	91,33
112	02	02	Coletes de salvação	0,00	0,00	8,97	0,00	0,00	8,97	0,00	0,00	2,25	2,25	2,25	8,97	6,72	8,97	6,72
112	02	99	outro equipamento de utilização específica	1 203,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 203,95	0,00	1 203,95	0,00	0,00	0,00
112	03	03	Dispositivos de sinalização	5 413,83	453,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151,18	5 111,46	151,18	5 413,83	302,37	0,00	-151,18
112	03	05	Sirenes	492,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492,00	0,00	492,00	0,00	0,00	0,00
112	03	99	Outro equipamento de uso específico	35 204,38	5 431,72	9 394,37	0,00	0,00	9 394,37	0,00	0,00	4 892,43	34 685,09	4 892,43	44 598,75	9 933,66	9 394,37	4 501,94
118	04	01	Hasdes, mastros e lanças	580,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580,86	0,00	580,86	0,00	0,00	0,00
118	04	02	Bandeiras, Guibões, Galhardetes, Flamulas e Estandartes	218,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218,85	0,00	218,85	0,00	0,00	0,00
118	04	99	Outros	102,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,13	0,00	102,13	0,00	0,00	0,00
118	05	04	Placas de identificação	2 414,41	779,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155,91	1 790,83	155,91	2 414,41	623,58	0,00	-155,91
118	07	03	Ferramentas e utensílios	0,00	0,00	89,85	0,00	0,00	89,85	0,00	0,00	22,47	22,47	22,47	89,85	67,38	89,85	67,38
118	08	01	Encerados	4 372,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4 372,65	0,00	4 372,65	0,00	0,00	0,00
118	08	04	De madeira	1 492,61	895,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298,53	895,59	298,53	1 492,61	597,02	0,00	-298,53
118	08	05	De metal	2 360,40	1 348,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337,20	1 348,80	337,20	2 360,40	1 011,60	0,00	-337,20
201	01	01	Até 1000 de cilindrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total Geral ou a transportar	710 030,92	90 196,79	32 708,19	0,00	0,00	32 708,19	457,82	0,00	30 317,00	649 691,31	30 774,82	742 281,29	92 589,98	32 250,37	2 391,19

Mapa Síntese dos Bens Inventariados

Referente ao ano 2019

Data: 15/06/2020

Classe	Código	Tipo Bem	Descrição	Património Inicial			Acréscimos Patrimoniais				Diminuições Patrimoniais				Património Final		Variação Patrimonial	
				Bruto	Líquido	Aquisições	Reavaliações ou outras Alterações	Grandes Reparações ou Beneficiários	Total	Abates	Desvalorizações	Amortizações Do exercício	Acumuladas	Total	Bruto	Líquido	Bruto	Líquido
201	01	02	Mais de 1000 até 1300	11 472,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11 472,35	0,00	11 472,35	0,00	0,00	0,00
201	01	03	De 1301 até 1600	14 340,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14 340,44	0,00	14 340,44	0,00	0,00	0,00
201	02	01	Até 1500 de cilindrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
201	08	01	Até 50 de cilindrada	4 368,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4 368,93	0,00	4 368,93	0,00	0,00	0,00
202	02	01	Até 1500 de cilindrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
202	02	04	Mais de 3000	9 840,00	8 856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	984,00	1 968,00	984,00	9 840,00	7 872,00	0,00	-984,00
202	03	03	De 2001 até 3000	20 450,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20 450,71	0,00	20 450,71	0,00	0,00	0,00
202	03	04	Mais de 3000	138 095,09	2 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	138 095,09	250,00	138 095,09	2 000,00	0,00	-250,00
202	04	04	Mais de 3000	87 701,24	8 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	80 501,24	900,00	87 701,24	7 200,00	0,00	-900,00
202	07	01	Até 1500 de cilindrada	6 133,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6 133,38	0,00	6 133,38	0,00	0,00	0,00
301	02	04	Instalação de serviços de natureza escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301	02	99	Outros Edifícios para o sector de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301	04	04	Equipamentos não integrados nos edifícios para serviços	698,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	698,32	0,00	698,32	0,00	0,00	0,00
301	04	99	Outras Construções	7 875,67	677,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,53	7 333,57	135,53	7 875,67	542,10	0,00	-135,53
301	06	01	Em aglomerados urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
401	02	01	Instalações de serviços de natureza administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total Geral ou a transportar	1 011 007,05	110 082,42	32 708,19	0,00	0,00	32 708,19	457,82	0,00	32 586,53	933 053,34	33 044,35	1 043 257,42	110 204,08	32 250,37	121,66



FREGUESIA

CHARNECA DE CAPARICA E SOBREIRA

CERTIDÕES DE RECEITA



**Município de Almada
Câmara Municipal**

Receita de : União de Freguesias de Charneca e Sobreda

Importâncias entregues de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019

Designação das Receita	Importâncias Entregues
Transferências Correntes	
Acordo Execução	440 361,30
Descentralização de Competências	174 131,65
Transferências de Capital	
Acordo Execução	196 866,22
Descentralização de Competências	42 168,05
Operações de Tesouraria	
Eleição para o Parlamento Europeu	9 525,68
Recenseamento Eleitoral	1 016,13
TOTAL	864 069,03

Certifico que a importância entregue no período acima indicado foi de: **Oitocentos e sessenta e quatro mil, sessenta e nove euros e três cêntimos.**

Almada, 30 de Janeiro de 2020

O Secretário-Geral
(por delegação de assinatura da Senhora Presidente de Câmara,
conforme Despacho n.º 176/2017-2021)


Hugo Lourenço



**Município de Almada
Câmara Municipal**

Receita de : União de Freguesias de Charneca e Sobreda

Importâncias entregues de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019

Designação das Receita	Importâncias Entregues
Transferências Correntes	
Acordo Execução	440 361,30
Descentralização de Competências	174 131,65
Transferências de Capital	
Acordo Execução	196 866,22
Descentralização de Competências	42 168,05
Operações de Tesouraria	
Eleição para o Parlamento Europeu	9 525,68
Recenseamento Eleitoral	1 016,13
TOTAL	864 069,03

Certifico que a importância entregue no período acima indicado foi de: **Oitocentos e sessenta e quatro mil, sessenta e nove euros e três cêntimos.**

Almada, 30 de Janeiro de 2020

O Secretário-Geral

(por delegação de assinatura da Senhora Presidente de Câmara,
conforme Despacho n.º 176/2017-2021)

Hugo Lourenço

CERTIDÃO DE RECEITA**ANO de 2019**

A Direção-Geral das Autarquias Locais declara que, durante o ano de 2019, transferiu para a Freguesia de **Charneca de Caparica e Sobreda (ALMADA)**, por conta do capítulo 12 do Orçamento dos Encargos Gerais do Estado, as seguintes importâncias:

RUBRICAS		CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	MONTANTE (euros)
Fundo de Financiamento das Freguesias	Total Ilíquido	04.05.01.CO.A1	316 316,00
	Freguesia		305 659,36
	Penhoras (a)		0,00
	Serviço Nacional de Saúde (b)		10 656,64
	ADSE (c)		0,00
Excedente (n.º 8 do artigo 38.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro)		04.05.01.CO.A3	1 633,00
Remunerações dos Eleitos Locais		04.05.01.CO.A2	38 012,97
Programa Equipamentos		08.07.01.00.00	0,00
Cooperação Técnica e Financeira		08.05.01.CO.A1	0,00
Transferência de Competências (d)			0,00
TOTAL DA RECEITA (Capítulo 12)			355 961,97

(a) Montante de retenções para Tribunais, CSTAF e outros credores.

(b) Artigo n.º 225.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro - OE/2019.

(c) Regularização de dívidas à ADSE (n.ºs 1 e 3 do art.º 11.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro - OE/2019).

(d) Transferência de recursos financeiros dos municípios para os órgãos das freguesias (DL n.º 57/2019, de 30 de abril).

Direção-Geral das Autarquias Locais, em 10 de fevereiro de 2020.

A Diretora-Geral



Sónia Ramalhão